

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/09/26 (188/2022) 26 de setembro de 2022

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 646775, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de concessão do registo.	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 668752, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de recusa do registo.....	31
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 669497, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de concessão parcial do registo.	44
PATENTES DE INVENÇÃO	60
Pedidos - BB/CA1K.....	60
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	61
Recusas - FC4A	62
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	63
Caducidades por limite de vigência - MM3A	64
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	65
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	66
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	67
Averbamentos.....	67
Pedido de Prorrogação Pediátrica de Certificado Complementar de Protecção	68
MODELOS DE UTILIDADE	69
Pedidos - BB/CA1K.....	69
Exames nacionais requeridos	70
DESENHOS OU MODELOS	71
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	71
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	72
Pedidos	72
Concessões	101
Vigências por sentença.....	103
Recusas.....	104
Renovações	105
Caducidades por falta de pagamento de taxa	106
Caducidades por sentença	107
Averbamentos.....	108
Declarações de caducidade.....	110
Outros Atos.....	111
Requerimentos indeferidos.....	112
Declarações de Invalidez	113
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	114

Declarações de caducidade parcial	114
REGISTO DE LOGÓTIPOS	115
Pedidos	115
Concessões	116
Recusas.....	117
Renovações	118
Caducidades por falta de pagamento de taxa	119
Requerimentos indeferidos.....	120
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	121
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	122
PROCURADORES AUTORIZADOS	143

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 646775, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de concessão do registo.

LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Processo: 130/22.8YHLSB	(cv) Recurso de Propriedade Industrial
Ref. Doc.: 489650	Recorrente: Freguesia da Soalheira e outros
	Recorrido: Damar - Produtora de Queijos,SA

SENTENÇA**1. Relatório**

RECORRENTES: FREGUESIA DA SOALHEIRA, JOAQUIM ANTÓNIO DUARTE ALVES & FILHOS, LDA, QUEIJARIA SOALHEIRA JOÃO DUARTE ALVES & FILHOS, LDA., MARCO ANTÓNIO PEREIRA, UNIPessoal, LDA., ASSOCIAÇÃO DE QUEIJEIROS DA SOALHEIRA, E J [REDACTED]

RECORRIDO/A: DAMAR – PRODUTORA DE QUEIJOS, SA

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que recusou o pedido registo da marca nacional n.º 646775, com a seguinte configuração:



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1



O/AS recorrentes alegaram, em síntese, que o pedido de registo não deveria ter sido concedido, na medida em que existe risco de confusão entre o sinal ora em causa e as marcas dos recorrentes.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

Foi citada a parte contrária que veio responder no sentido de que a decisão do NPI deve ser mantida.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de concessão do registo da marca em causa nestes autos.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos:

- a) Por despacho de 21/1/2022, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo da marca nacional n.º 646775, com a seguinte configuração:



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1



b) A marca referida foi pedida para assinalar os seguintes produtos/serviços da classe 29 de Nice: QUEIJOS.

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

c) As recorrentes são titulares das seguintes marcas:

- Marca nacional nº 503894 “QUEIJOS QUINTA DO POMAR-SOALHEIRA”, concedida em 27 de novembro de 2012 para assinalar na classe 29: “Queijo”; Cfr. doc. n.º 1 junto com o requerimento recursivo.

- Marca nacional nº 504155, concedida em 29 de janeiro de 2013 para assinalar na classe 29: “Produtos lácteos; Queijo”; Cfr. doc. n.º 2 junto com o requerimento recursivo, com a seguinte configuração:



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Queijo Tradicional da Soalheira



Joaquim Duarte Alves
Quinta do Pomar

- Marca nacional nº 553277 “SOALHEIRALVES”, concedida em 11 de dezembro de 2015 - Cfr. doc. n.º 3 junto com o requerimento recursivo.

- Marca nacional nº 503382, concedida por despacho de 08 de novembro de 2012 - Cfr. doc. n.º 4 junto com o requerimento recursivo, com a seguinte configuração:



d) A Soalheira é uma Freguesia do Concelho do Fundão.

e) São realizadas feiras de queijo da Soalheira – Cfr. doc. n.º 8 junto com o requerimento recursivo.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

- f) Os queijos dos recorrentes provenientes daquela freguesia são conhecidos e distinguidos com prémios – cfr. documentos identificados no Citius com os n.ºs 77 a 2222, juntos com o requerimento recursivo.

4.1.3. Factos não provados e outra matéria

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.

4.2. Fundamentação de direito

Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva. Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

São assim requisitos de recusa:

- reprodução ou imitação de marca anteriormente registada;
- identidade ou afinidade de produtos/serviços assinalados por ambas, que traduz o princípio da especialidade;
- suscetibilidade de causar confusão no consumidor.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca*



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

O primeiro requisito, de natureza puramente objetiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere o Professor Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objeto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respetiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos fatores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respetivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético - (cf., Professor Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Volume I, Almedina, 2005, página 102).

Conforme refere o Ac. STJ proferido no processo 124/14.7YHLSB.L1.S1, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor se grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada ou analítica. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Professor Carlos Olavo, na obra citada). Quanto aos sinais nominativos, importa ainda considerar que atenta a sua natureza, o início do sinal é aquele que mais facilmente será retido na mente do consumidor.

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, de um cidadão comum, nem



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001. Ainda a considerar como princípio, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Professor Ferrer Correia, é a circunstância de que, em regra, o consumidor não compara os sinais lado a lado, mas um, com a memória que tem do outro.

A divergência, no presente caso, é apenas quanto à verificação do terceiro requisito.

Assim, a presente análise limitar-se-á à verificação da al. c), sendo os seguintes os sinais em confronto.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Sinais prioritários	Sinal registando
<p>Queijo Tradicional da Soalheira</p>  <p>Joaquim Duarte Alves Quinta do Pomar</p>	
	
<p>QUEIJOS QUINTA DO POMAR- SOALHEIRA</p>	
<p>SOALHEIRALVES</p>	

Na apreciação do risco de confusão, não pode o tribunal deixar de concordar com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que as únicas semelhanças entre os sinais estão na palavra SOALHEIRA que designa o nome da freguesia portuguesa do concelho do Fundão, de onde os queijos são provenientes. É assim uma designação genérica, da origem geográfica, que não é passível de apropriação.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Considerando ser essa a única semelhança entre os sinais, afastada pelos motivos expostos, inexistem outros elementos que estabeleçam qualquer tipo de proximidade entre os sinais prioritários e o registando.

Afigura-se em conclusão que a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial deve manter-se.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto.

*

Custas pelas recorrentes - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.



Assinado por: Rute Lopes
Juiz de Direito
Data: Quarta-feira, 08-06-2022
21:12:50 (UTC+01:00
Europe/Lisbon)

LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Processo: 130/22.8YHLSB

(cv) Recurso de Propriedade Industrial

Ref. Doc.: 489650

Recorrente: Freguesia da Soalheira e outros

Recorrido: Damar - Produtora de Queijos, SA

SENTENÇA

1. Relatório

RECORRENTES: FREGUESIA DA SOALHEIRA, JOAQUIM ANTÓNIO DUARTE ALVES & FILHOS, LDA, QUEIJARIA SOALHEIRA JOÃO DUARTE ALVES & FILHOS, LDA., MARCO ANTÓNIO PEREIRA, UNIPESSOAL, LDA., ASSOCIAÇÃO DE QUEIJEIROS DA SOALHEIRA, E JOAQUIM DUARTE ALVES

RECORRIDO/A: DAMAR – PRODUTORA DE QUEIJOS, SA

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que recusou o pedido registo da marca nacional n.º 646775, com a seguinte configuração:

Processo: 130/22.8YHLSB
Ref. Doc.: 489650

LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça, Lisboa
Telefone: 213846400 | Fax: 211373576 | Email: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1



O/AS recorrentes alegaram, em **síntese**, que o pedido de registo **não** deveria ter sido concedido, na medida em que existe risco de **confusão** entre o sinal ora em causa e as marcas dos recorrentes.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

Foi citada a parte **contrária** que veio responder no sentido de que a **decisão** do NPI deve ser mantida.

2. Questões a decidir

Em face das **posições** assumidas nestes autos, a **questão** a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de **concessão** do registo da marca em causa nestes autos.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos:

- a) Por despacho de 21/1/2022, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo da marca nacional n.º 646775, com a seguinte configuração:



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1



b) A marca referida foi pedida para assinalar os seguintes produtos/serviços da classe 29 de Nice: QUEIJOS.

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

c) As recorrentes são titulares das seguintes marcas:

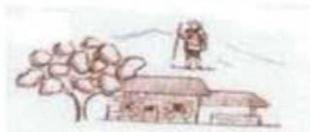
- Marca nacional nº 503894 “QUEIJOS QUINTA DO POMAR-SOALHEIRA”, concedida em 27 de novembro de 2012 para assinalar na classe 29: “Queijo”; Cfr. doc. n.º 1 junto com o requerimento recursivo.

- Marca nacional nº 504155, concedida em 29 de janeiro de 2013 para assinalar na classe 29: “Produtos lácteos; Queijo”; Cfr. doc. n.º 2 junto com o requerimento recursivo, com a seguinte configuração:



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Queijo Tradicional da Soalheira



Joaquim Duarte Alves
Quinta do Pomar

- Marca nacional nº 553277 “SOALHEIRALVES”, concedida em 11 de dezembro de 2015 - Cfr. doc. n.º 3 junto com o requerimento recursivo.

- Marca nacional nº 503382, concedida por despacho de 08 de novembro de 2012 - Cfr. doc. n.º 4 junto com o requerimento recursivo, com a seguinte configuração:



- a) A Soalheira é uma Freguesia do Concelho do Fundão.
- e) São realizadas feiras de queijo da Soalheira – Cfr. doc. n.º 8 junto com o requerimento recursivo.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

- f) Os queijos dos recorrentes provenientes daquela freguesia são conhecidos e distinguidos com prémios – cfr. documentos identificados no Citius com os n.ºs 77 a 2222, juntos com o requerimento recursivo.

4.1.3. Factos não provados e outra matéria

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.

4.2. Fundamentação de direito

Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva. Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

São assim requisitos de recusa:

- reprodução ou imitação de marca anteriormente registada;
- identidade ou afinidade de produtos/serviços assinalados por ambas, que traduz o princípio da especialidade;
- suscetibilidade de causar confusão no consumidor.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“ a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca*



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

anteriormente registada, de forma que o consumidor *não* as possa distinguir *senão* depois de exame atento ou confronto.

O primeiro requisito, de natureza puramente objetiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, *não* apenas a garantia de que a marca *não* assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere o Professor Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objeto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respetiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos fatores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respetivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em **confusão** ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na **consideração** pelo consumidor da **existência** de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou **benefícios** indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à **impressão** do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do **público** alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético - (cf., Professor Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Volume I, Almedina, 2005, página 102).

Conforme refere o Ac. STJ proferido no processo 124/14.7YHLSB.L1.S1, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor se grava na **memória** e não as eventuais **dissemelhanças** detetadas numa **avaliação** isolada ou **analítica**. Contudo, nas marcas mistas, na **avaliação** da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente **predominância** dos elementos nominativos, sobretudo os **fonéticos**, por virtude destes **últimos** serem, regra geral, os mais retidos na **memória** do **público**, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Professor Carlos Olavo, na obra citada). Quanto aos sinais nominativos, importa ainda considerar que atenta a sua natureza, o **início** do sinal é aquele que mais facilmente **será** retido na mente do consumidor.

O padrão a considerar na **análise** a fazer é a do olhar do consumidor **médio** daqueles produtos, ou seja, do **público** alvo da marca em **apreço**, de um **cidadão** comum, nem



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

excessivamente **distraído** e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, **analítico** e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001. Ainda a considerar como **princípio**, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Professor Ferrer Correia, é a **circunstância** de que, em regra, o consumidor **não** compara os sinais lado a lado, mas um, com a **memória** que tem do outro.

A **divergência**, no presente caso, é apenas quanto à **verificação** do terceiro requisito.

Assim, a presente **análise** limitar-se-á à **verificação** da al. c), sendo os seguintes os sinais em confronto.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
 JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Sinais prioritários	Sinal registando
<p>Queijo Tradicional da Soalheira</p>  <p>Joaquim Duarte Alves Quinta do Pomar</p>	
	
<p>QUEIJOS QUINTA DO POMAR- SOALHEIRA</p>	
<p>SOALHEIRALVES</p>	

Na apreciação do risco de confusão, não pode o tribunal deixar de concordar com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que as únicas semelhanças entre os sinais estão na palavra **SOALHEIRA** que designa o nome da freguesia portuguesa do concelho do Fundão, de onde os queijos são provenientes. É assim uma designação genérica, da origem geográfica, que não é passível de apropriação.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Considerando ser essa a **única semelhança** entre os sinais, afastada pelos motivos expostos, **inexistem** outros elementos que **estabeleçam** qualquer tipo de proximidade entre os sinais **prioritários** e o registando.

Arigura-se em **conclusão** que a **decisão** do Instituto Nacional da Propriedade Industrial deve manter-se.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto.

*

Custas pelas recorrentes - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 668752, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de recusa do registo.

Assinado em 02-06-2022, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA*****I – Relatório:***

Valor Favorito Pastelaria, Lda, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso do despacho do Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Directivo do mesmo Instituto, que recusou o registo da marca nacional n.º668752 “A Colonial Confeitaria”.

Alegou, em síntese, que:

- Requereu ao INPI o registo da referida marca nacional, e este recusou por existir a



marca da UE n.º 012568481 , da Bimbo, SA., contudo os sinais são diversos e a recorrente possui um espaço físico que opera como um verdadeiro estabelecimento de bebidas, pelo que não existirá confundibilidade para o consumidor.

Concluiu pedindo a revogação do despacho recorrido e a substituição por outro que admita o registo da marca n.º 668752 ‘A Colonial Confeitaria’.

Cumprido o disposto no artigo 42.º do CPI, o INPI remeteu, electronicamente, o processo administrativo.

*

Citada a parte contrária, a mesma não respondeu a este recurso.

**

II – Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processo.

A recorrente está dotada de personalidade e capacidade judiciárias e é parte legítima, encontrando-se devidamente patrocinada.

Inexistem excepções que obstem ao conhecimento do mérito e que cumpra conhecer.

*



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

III – Fundamentação:

Fundamentação de facto

Da prova documental produzida, resultam assentes os seguintes factos, com interesse para a decisão do presente recurso:

a) Em 28/06/2021, a recorrente apresentou o pedido de registo da marca n.º 668752 ‘A Colonial Confeitaria’, destinada a assinalar na classe 30 da Classificação Internacional de Nice os seguintes produtos e serviços “*CONFEITARIA; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PÃO*”. Consulta ao site oficial do INPI

b) Por despacho de 27/09/2021, o Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, indeferiu provisoriamente o pedido de registo da referida marca nacional, por imitar a prioritária da Bimbo, SA, tendo a recorrente respondido e pugnado pela não confundibilidade das marcas. Cfr. fls. 37 a 47.

c) Por despacho de 03/11/2021, o Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, indeferiu, em definitivo, o pedido de registo da referida marca nacional.

c) Tal indeferimento baseou-se no facto de a marca registanda reproduzir na íntegra o elemento verbal do sinal prioritário – COLONIAL, sendo este um elemento verbal preponderante e distintivo. Cfr. fls. 48



d) A recorrida é titular da UE n.º 012 568481  a qual foi apresentada a registo em 06/02/2014 e registada em 11/06/2014, a favor de ‘Bimbo, SA’, e destinando-se a assinalar, na classe 30 da Classificação Internacional de Nice, ‘*Pão; Massa para bolos [pastelaria]; Gelados comestíveis e creme gelado; Produtos de padaria e pastelaria industrial, confeitaria.*’. Cfr. site oficial do INPI.

**

Não se provou que a recorrida não use a marca ou a mesma apenas seja usada em território dos EUA. (inexiste qualquer elemento probatório nesse sentido).

**



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV - Fundamentação de direito:

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, com o propósito de assegurar e potenciar clientela e protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.), sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços por ela identificados – artigo 210.º, n.º 1 do NCPI.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A constituição da marca, através do respectivo registo, está sujeita às condições previstas nos artigos 208.º e 209.º do NCPI e às restrições impostas no mesmo diploma, nomeadamente, nos artigos 231.º (proibições absolutas ao registo de marca) e 232.º (proibições relativas).

Em face do alegado pela recorrente e do teor do despacho recorrido importa aferir se, em concreto, se verifica alguma das situações de recusa de registo previstas na lei e invocadas na decisão posta em crise.

Neste contexto, cumpre avaliar a capacidade distintiva da marca da UE nº012 568481



, com a marca ‘A Colonial Confeitaria’, cujo registo foi recusado à recorrente com base no disposto no 232.º, n.º 1, alínea b) do NCPI.

Conforme dispõe o citado artigo 232.º, n.º 1, alínea b), constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

Nos termos do art. 19º,1, do Regulamento (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (Regulamento da Marca da UE), a marca da UE enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado Membro. Conferindo ao seu titular, de acordo com o art. 9º, 1 e 2, um direito exclusivo e habilitando-o a a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;
- b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.

De acordo com o preceituado no artigo 238.º, n.º 1 do NCPI, existe imitação quando, cumulativamente:

- a) a marca imitada tiver prioridade;
- b) ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; e



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Ora, quanto ao primeiro requisito, dúvidas não há que a marca da recorrida tem registo pedido e concedido em data anterior ao pedido de registo da marca da recorrente, pelo que beneficia de prioridade em relação a esta.

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins.

Lançando mão do critério orientador consagrado no artigo 238.º, n.º 2 do NCPI, podemos dizer que, para efeitos do preenchimento do conceito de *afinidade* a que se refere a alínea b) do nº1 do mencionado artigo, produtos e serviços que respeitem à mesma divisão ou grupo classificativo podem não ser considerados afins, assim como produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma divisão ou grupo classificativo podem ser considerados afins.

Neste contexto, é de realçar não só “o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado tendo a mesma utilidade e fim”, como também a necessidade de encontrar a afinidade entre produtos e serviços à luz da finalidade essencial da marca - a finalidade distintiva (Luís M. Couto Gonçalves, *Manual de Direito Industrial, Propriedade Industrial e Concorrência Desleal*, 3.ª ed. rev. e aum., Almedina, 2012, p.232).

Dado que a lei não define o que deva entender-se por "*similaridade ou manifesta afinidade*" entre produtos, para os efeitos da noção de imitação de marcas, a jurisprudência tem suprido esta omissão apelando a vários critérios, a saber:

1.º O critério da relação de afinidade económica: «*Na falta de um conceito legal de «afinidade», esse critério económico é o que melhor se depara, assente na natureza substituível dos produtos em confronto que lhes cria a oportunidade de procura conjunta, imprimindo-lhes, através duma utilização para o mesmo fim, uma relação de aproximação dentro do mercado em que circulam que precisamente os torna afins, facilitando a aquisição*



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de um em vez de outros, já que indiferentemente possibilitam a satisfação dos mesmo consumidores» – cfr. Ac. TRLisboa de 19.07.68, Boletim da Propriedade Industrial, no 4/69, p.570;

2.º O critério dos destinos e aplicações idênticos: *“Não definindo a lei o conteúdo da afinidade, terá esta de ser apreciada, em todos os casos, tendo como base os destinos e aplicações idênticos, isto é, a mesma utilidade e afinidade dos produtos, considerando-se afins os produtos quando estes são concorrentes no mercado, quando têm a mesma utilidade e fins” – cfr. acs. STJ de 12.3.91, in B.M.J nº 405, p. 492; de 3.04.70, in BMJ nº 196, p. 265 e de 13.02.97 in BMJ nº 284, p. 238.*

3.º O critério da concorrência entre os produtos no mercado – cfr. Ac. TRLisboa de 26.05.71, in BMJ 207, 225.

Para LUÍS COUTO GONÇALVES, in *“Direito de Marcas”* cit., p. 133, a jurisprudência tem sido praticamente unânime em realçar o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado, tendo a mesma utilidade e fim, com o esclarecimento de que aquilo de que *«se trata, não é de encontrar a afinidade entre produtos e serviços, entre si, isoladamente, e sem um fim em vista, mas, antes, a de encontrar a afinidade entre produtos e serviços marcados, isto é, não desligados da finalidade essencial da marca, que é a finalidade distintiva».*

«Para além deste critério, a doutrina refere ainda o critério da natureza (estrutura) dos produtos e o critério dos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços» - idem ibidem.

"Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem no mesmo *mercado relevante*, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por *elasticidade cruzada da procura* (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt).



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Concretizando, a marca da recorrente assinala produtos da classe 30, os quais se prendem com produtos de confeitaria, como pão, bolos, massas. A marca obstativa visa assinalar o mesmo tipo de produtos, sendo totalmente irrelevante, para este efeito, o alegado pelo recorrente de que a marca em estudo é um estabelecimento regional, localizado na cidade de Barcelos e maioritariamente reconhecido pelos residentes locais.

Encontra-se, pois, preenchido o requisito a que alude o art. 238.º,1,b), do CPI.

No que respeita ao terceiro requisito, conforme resulta do preceituado no artigo 238.º n.º 1, alínea c), do CPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos que a marca recorrida assinala, resta apurar se há ou não semelhanças entre ambas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

São eles:

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. O ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonéticos — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêm erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêm erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso, as marcas em causa, divergem pelo facto de a da recorrente ter outros elementos verbais na sua composição, e a da recorrida ser uma marca mista.

É certo que a marca da recorrida é uma marca mista e a da recorrente é meramente nominal, contudo, essa diferença não basta para afastar a confundibilidade das marcas, pois quanto mais não seja, o consumidor associará a marca da recorrente à obstativas, no sentido de provirem da mesma empresa, pois ambas têm o elemento verbal “COLONIAL” comum a ambas e que, efectivamente, é o elemento que mais ressalta nas marcas em causa, mesmo na da recorrente, sendo um sinal de força distintiva, atento o seu carácter fantasioso para assinalar os produtos que visa assinalar.

Por outro lado, a palavra ‘CONFETARIA’ nada tem de distintivo, por ser uma expressão banal, comum e descritiva, que não perdurará da mesma forma na memória do consumidor, como a palavra “COLONIAL”, sendo sem dúvida esta o elemento predominante nas marcas em apreço, por ser diferente e distintivo para assinalar os produtos que visa assinalar, merecendo, por isso, uma maior protecção.

Por outro lado, e conforme supra referido a admitir-se o registo de “A COLONIAL CONFETARIA”, estaríamos a permitir a confundibilidade da origem dos produtos e serviços, pois o consumidor, necessária e naturalmente associaria a sua proveniência aos serviços e produtos da marca obstativa “COLONIAL”.

Conclui-se, assim, haver sério risco de o consumidor comum confundir as marcas em causa e atribui-las à mesma proveniência empresarial, verificando-se, pois, igualmente, o requisito de imitação.

Da concorrência desleal



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Dispõe o artigo 232.º, n.º 1, alínea h), do NCPI, que constitui fundamento de recusa do registo de marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal, ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

Por seu turno, o artigo 311.º, n.º 1 do mesmo diploma estabelece que “constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica”, nomeadamente, “os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue” [n.º 1, alínea a)].

Carlos Olavo, op. cit., p.252, diz-nos que “constituem concorrência desleal os actos repudiados pela consciência normal dos comerciantes como contrários aos usos honestos do comércio, que sejam susceptíveis de causar prejuízo à empresa de um competidor pela usurpação, ainda que parcial, da sua clientela”.

De acordo com a norma do citado artigo 311.º, do NCPI, a concorrência desleal pressupõe a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- que haja um acto de concorrência;
- que esse acto seja contrário às normas e usos honestos;
- e de qualquer ramo da actividade económica.

A concorrência existe quando o consumidor é induzido a atribuir os produtos ao mesmo produtor (estabelecimento ou sociedade) ou a pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. O consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a uma organização comum, pensando tratar-se da mesma e atribui os produtos à mesma origem, conforme se assinalou supra. – Neste sentido ver, Américo da Silva Carvalho, *Marca Comunitária*, Coimbra Editora, pág. 82 e segs.

Assim, e face à conclusão supra enunciada de que existe risco de confundibilidade entre os dois sinais, não só pela semelhança fonética e verbal, como pelo facto de o consumidor ser levado a atribuir os produtos da marca da recorrente à mesma origem empresarial da recorrida, é forçoso concluir que o registo da marca da recorrente seria susceptível de levar à prática de actos de concorrência desleal, ainda que não intencional.



Processo: 8/22.5YHLSB
Referência: 488927

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Atento o exposto, a pretensão da recorrente deve improceder, devendo manter-se o despacho de não concessão do registo da marca n.º 668752 'A Colonial Confeitaria'.

*

IV- Decisão:

Nos termos expostos, nega-se provimento ao recurso interposto por 'Valor Favorito Pastelaria, Lda.' e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 668752 'A Colonial Confeitaria'.

*

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da causa: €30.000.01 (trinta mil Euros e um cêntimo) atento o facto de estarem em causa direitos imateriais, cfr. arts. 303º, 1, e 306º, 1 e 2, do CPC.

Registe e notifique.

*

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do NCPI (artigo 46.º do mesmo código).

*

Lisboa, 02 de Junho de 2022

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 669497, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de concessão parcial do registo.

Assinado em 06-06-2022, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunala.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA*****I – Relatório:***

‘**Betrand Editora, Lda**’, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Novo Código da Propriedade Industrial (NCPI), interpor recurso do despacho do Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Directivo do mesmo Instituto, que recusou o registo da marca n.º 669497 DIXIT – Agência de Oradores, para assinalar os produtos e serviços das classes 9º, 16, 41 e 42 e admitiu apenas para assinalar os produtos e serviços indicados nas classes 35 e 38, por entender existir confundibilidade com sinais prioritários da recorrida.

Alegou, em síntese, que:

- Os sinais não se confundem, que existem outras marcas registadas com a palavra DIXIT e que o INPI não explicou porque razão entendeu que havia produtos e serviços afins na classe 42.

Cumprido o disposto no artigo 42.º do NCPI, o INPI remeteu, electronicamente, o processo administrativo.

*

Citada a parte contrária ASMODEE GROUP, a mesma não respondeu a este recurso.

**

II – Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processo.

A recorrente está dotada de personalidade e capacidade judiciárias e é parte legítima, encontrando-se devidamente patrocinada.

Inexistem excepções que obstem ao conhecimento do mérito e que cumpra conhecer.

*



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

III – Fundamentação:

Fundamentação de facto

Da prova documental produzida e relevante para os autos, resultam assentes os seguintes factos, com interesse para a decisão do presente recurso:

a) Em 09/07/2021, a recorrente apresentou o pedido de registo da marca nacional nº669497 DIXIT – Agência de Oradores, destinada a assinalar nas classes 9, 16, 35, 38, 41 e 42 da Classificação Internacional de Nice: «**9**- aparelhos de ensino e instrução; aparelhos para a reprodução do som; suportes eletrónicos de registo magnético; discos gravados com imagens; aparelhos de transmissão de imagens; livros digitais para fazer download da internet; livros eletrónicos ; livros eletrónicos para download; aparelhos de ensino; programas de computador para uso e acesso à internet; programas de computador para utilizar a internet e a web; programas de jogos de computador descarregados através da internet [software]; publicações semanais descarregadas em formato eletrónico da internet; servidores de internet; software aplicativo informático para uso na implementação da internet das coisas [iot]; software aplicativo para serviços de redes sociais via internet; software de aplicação para transmissão contínua de conteúdos multimédia audiovisuais via internet; software de mensagens pela internet; software descarregado a partir da internet; software descarregável a partir da internet; software para acesso à internet; software para monitorizar a utilização de computadores e a internet por crianças. **16** - livros; livros educativos; material de instrução com exceção dos aparelhos, manuais de ensino; material impresso; publicações para o ensino; **35** - material publicitário [folhetos, brochuras, panfletos e amostras]; serviços de publicidade relacionados com livros; administração de programas de intercâmbio cultural e educacional; serviços de publicidade para a promoção da sensibilização pública no domínio da assistência social; aluguer de espaço publicitário na internet para ofertas de emprego; aluguer de espaços publicitários na internet; apresentação de companhias através da internet e de outros meios de comunicação; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet; marketing de internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios em websites da internet; publicidade através de meios eletrónicos e especificamente pela internet; publicidade para



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

terceiros na internet; serviços de marketing de internet; fornecimento de informações sobre produtos ao consumidor através da internet; serviços de informação comercial, através da internet; serviços de informação de negócios fornecidos online através de uma base de dados informática ou da internet; serviços de informação de negócios fornecidos online a partir de uma rede informática global ou da internet. **38** - fornecimento e aluguer de equipamentos e instalações de telecomunicações; serviços de telecomunicações; serviços de rede de telecomunicações; serviços de telecomunicação; telecomunicações. **41** - educação (ensino); edição de livros e revistas ; publicação de livros; publicação de livros e revistas ; publicação de livros e revistas eletrónicas on-line; publicação de livros educativos; publicação de livros eletrónicos e publicações periódicas na internet; publicação de livros relacionados com programas televisivos; publicação e edição de livros; publicação eletrónica de livros e de periódicos on-line; serviços de divertimento, educação e formação; educação e formação; atividades culturais; ensino em escolas secundárias; cursos por correspondência, ensino à distância; ensino [formação]; ensino por cursos de correspondência; ministração de ensino à distância ao nível secundário; ministração de ensino à distância ao nível superior; ministração de ensino à distância ao nível da licenciatura; ministração de ensino à distância ao nível universitário; ministração de ensino à distância ao nível primário; organização de cursos de formação em institutos de ensino; organização de cursos que utilizam métodos de ensino aberto; organização de programas de ensino; organização e realização de cursos de ensino; serviços de ensino a adultos; serviços de ensino à distância via online; serviços de ensino à distância; serviços de ensino assistidos por computador; serviços de ensino baseados em computadores; serviços de ensino [educação]; serviços de formação e ensino; realização de visitas guiadas a sítios de interesse cultural para fins educativos; serviços de clube social para fins de entretenimento; serviços de entretenimento sob a forma de organização de eventos de entretenimento social; disponibilização de publicações eletrónicas na internet ou em uma rede global de comunicação, não passíveis de download ; disponibilização de publicações eletrónicas não descarregáveis na internet ou em uma rede global de comunicação ; fornecimento de publicações através de uma rede informática mundial ou da internet que podem ser pesquisadas; publicação de material acessível a partir de bases de dados ou da



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

internet; publicação de revistas em formato eletrónico na internet; publicação de um jornal para clientes na internet; publicação eletrónica na internet de textos e material de imprensa sem fins publicitários; publicação na internet de material impresso em formato eletrónico; serviços de programação de notícias para transmissão através da internet; serviços de editoras on-line. **42** - programação de software didático; programação de software para plataformas de internet.» cfr. requerimento no processo remetido pelo INPI

- b) Por despacho de 17/02/2020, o Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes

do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, recusou provisoria e parcialmente o pedido de registo da referida marca nacional, por existirem três registos anteriores em tudo semelhantes, da titularidade da requerida ASMODEE GROUP, sendo o elemento DIXIT o que se destaca em todas as marcas, e sendo os produtos e serviços idênticos e afins nas classes 9, 16, 41 e 42 e admitiu o registo para os produtos e serviços das classes 35 e 38. Cfr. processo do INPI.

- c) A recorrente apresentou reclamação, mas o INPI manteve decisão. Cfr. decisão no

processo do INPI.

- d) A recorrida é titular da marca da UE nº 018325608, a qual foi pedida em 22/10/2020

e concedida em 09/03/2021, destinando-se a assinalar na classe **41** da Classificação Internacional de Nice: «Divertimentos; Organização de concursos no domínio da educação ou de divertimento, de jogos (diversões), Organização e fornecimento de jogos, diversões e entretenimento; Lotarias, organização de lotarias, de jogos a dinheiro, de jogos de azar, de tómbolas, de sorteios, de apostas e de prognósticos; Serviços de jogos propostos em linha (a partir de uma rede informática); Serviços de jogos; Divertimento sob a forma de um passeio num parque de atrações; Serviços de parques temáticos e de parques de diversões; Produção de programas de informação, de atividades de divertimento radiofónico e televisivo, de programas audiovisuais e multimédia; Serviços de produção de filmes; Dobragem; Serviços



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de sonoplastia; Divertimento; Produção de espetáculos; Montagem de fitas de vídeo; Serviços de redação de guiões; Edição e publicação de textos, sem ser textos publicitários, ilustrações, De livros, Revistas, De jornais, Periódicos, Revistas, Publicações de todos os tipos e sob todas as formas (sem ser para fins publicitários), incluindo publicações eletrónicas e digitais (sem ser publicitárias) de suportes sonoros e/ou visuais, e de suportes multimédia (discos interactivos, CD-ROM), Programas multimédia, Jogos; Organização de exposições com fins culturais e educativos; Fotografia e reportagens fotográficas; Produção de música; Serviços de ensino, formação e educação.» cfr. site oficial do INPI.

- e) A recorrida é titular da marca da UE nº 017877759 DIXIT WORLD



a qual foi pedida em 18/03/2018 e concedida em 19/07/2018, destinando-se a assinalar os seguintes produtos e serviços na Classificação Internacional de Nice: «9 Software de jogos; Software de jogos interativos; Software para jogos de vídeo de computadores; Software para jogos de realidade virtual; Software de aplicações informáticas para jogos e jogos de azar; Software de jogos para uso com consolas de jogos de vídeo; Software de jogos de computador para utilizar com jogos interactivos em linha; Software que permite jogar jogos; Jogos de vídeo programados e armazenados em cartuchos [software]; Software para administração de jogos online e jogos de azar; Programas de jogos de computador descarregados através da Internet [software]; Software de jogos de computador descarregável de uma rede informática mundial; Software de jogos de computador para utilizar em telemóveis e telefones celulares; Software de entretenimento interativo para download para jogos de vídeo; Software de entretenimento interativo para download para jogos de computador; Software de jogos descarregável via rede informática mundial e



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

dispositivos sem fios; Jogos de computador descarregáveis; Programas de jogos eletrónicos descarregáveis; Programas de jogos de vídeo interativos; Programas de jogos interativos de computador; Programas de jogos multimédia interativos; Programas de jogos de computador multimédia interativos. **28** - Jogos; Jogos de sociedade; Jogos didáticos eletrónicos para ensino; Jogos eletrónicos portáteis; Jogos de tabuleiro eletrónicos.» Cfr. site oficial do INPI.

f) A recorrida é titular da marca da UE n.º 017877759

, pedida em 03/01/2018 e concedida em 27/04/2018 para assinalar os seguintes produtos e serviços na Classificação Internacional de Nice: «**9**- Conteúdo gravado; Software; Bases de dados; Software.

16 - Material impresso; Livros; Banda desenhada; Panfletos impressos; Cartões de colecionador; Cartões colecionáveis; Cartas de coleção, que não sejam para jogo; Cartões postais; Cartões ilustrados; Folhetos relacionados com jogos.

28 - Cartas de jogar; Cartas colecionáveis [jogos de cartas]; Dados [jogos]; Jogos automáticos acionados por moedas; Máquinas de jogo automáticas, de pré-pagamento; Jogos; Jogos acionados por moedas; Jogos de sociedade; Jogos de tabuleiro eletrónicos; Jogos de tabuleiro; Tabuleiros para jogos com cromos.» Cfr site oficial do INPI

**

Não existem factos não provados com relevância para a decisão a proferir, contudo, e embora não tenha relevância, refira-se que não se provou quais as marcas registadas com o vocábulo DIXIT, já que inexistente qualquer prova nesse sentido, pois a recorrente elencou uma série de marcas que referiu terem na sua composição tal vocábulo, mas genericamente afirmou que umas foram rejeitadas, outras caducaram e outras foram registadas, mas sem sequer indicar quais as aceites, as recusadas e as caducas.

**

IV - Fundamentação de direito:



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, com o propósito de assegurar e potenciar clientela e protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.), sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços por ela identificados – artigo 210.º, n.º 1 do NCPI.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A constituição da marca, através do respectivo registo, está sujeita às condições previstas nos artigos 208.º e 209.º do NCPI e às restrições impostas no mesmo diploma, nomeadamente, nos artigos 231.º (proibições absolutas ao registo de marca) e 232.º (proibições relativas).

Em face do alegado pela recorrente e do teor do despacho recorrido importa aferir se, em concreto, se verifica alguma das situações de recusa de registo previstas na lei e invocadas na decisão posta em crise.

Neste contexto, cumpre avaliar a capacidade distintiva da marca pedida pela recorrente n.º 669497 DIXIT – Agência de Oradores, face às marcas prioritariamente registadas da recorrida, tendo aquele registo sido recusado à recorrente com base no disposto no 232.º, n.º 1, b), do NCPI.

Conforme dispõe o citado artigo 232.º, n.º 1, alínea b), constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

Estes preceitos são de aplicar aos registos de marca da UE. De facto, nos termos do art.

19º,1, do Regulamento (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (Regulamento da Marca da UE), a marca da UE enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado Membro. Conferindo ao seu titular, de acordo com o art. 9º, 1 e 2, um direito exclusivo e habilitando-o a a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;
- b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.

De acordo com o preceituado no artigo 238.º, n.º 1 do NCPI, existe imitação quando, cumulativamente:

- a) a marca imitada tiver prioridade;
- b) ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; e
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o

consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Ora, quanto ao primeiro requisito, a que se reporta o nº 1, a), do art. 238º do CPI, dúvidas não existem de que as marcas da recorrida gozam de prioridade, já que foram pedidas e concedidas em data anterior à do pedido da recorrente.

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins.

A recorrente não discute propriamente a falta de afinidade entre os produtos e serviços que as marcas em análise visam assinalar nas classes para as quais o INPI não concedeu o registo. O que a recorrente reclama é que o INPI não fundamentou a afinidade que entendeu existir entre os produtos e serviços da classe 42 e os assinalados pelas marcas da recorrida.

Não obstante, o certo é que desde logo o INPI, na decisão provisória, entendeu haver afinidade e identidade em todos os produtos e serviços das classes 9, 16, 41 e 42 que a recorrente pretendia assinalar com a sua marca e as marcas prioritárias. E, diversamente do referido pela recorrente, na decisão provisória consta que os produtos e serviços especificados na **classe 42 «programação de software didático, programação de software para plataformas de internet»** e os produtos e serviços elencados na **classe 9** assinalados pela marca prioritária da UE nº 017877759 **«Software de jogos; Software de jogos interativos; Software para jogos de vídeo de computadores; Software para jogos de realidade virtual; Software de aplicações informáticas para jogos e jogos de azar; Software de jogos para uso com consolas de jogos de vídeo; Software de jogos de computador para utilizar com jogos interactivos em linha; Software que permite jogar jogos; Jogos de vídeo programados e armazenados em cartuchos [software]; Software para administração de jogos online e jogos de azar; Programas de jogos de computador descarregados através da Internet [software]; Software de jogos de computador descarregável de uma rede informática mundial; Software de jogos de computador para utilizar em telemóveis e telefones celulares; Software de entretenimento interativo para download para jogos de vídeo; Software de entretenimento interativo para download para jogos de computador; Software de jogos descarregável via rede informática**



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

mundial e dispositivos sem fios; Jogos de computador descarregáveis; Programas de jogos eletrónicos descarregáveis; Programas de jogos de vídeo interativos; Programas de jogos interativos de computador; Programas de jogos multimédia interativos; Programas de jogos de computador multimédia interativos.» são afins.

E, de facto são afins, pois todos se prendem com programas de computador.

Numa palavra, dúvidas não há de que existe identidade dos produtos e serviços que as marcas em estudo visam assinalar no que respeita às classes 9, 16, 41 e 42.

Já esta afinidade ou identidade se não verifica nos produtos e serviços assinalados nas classes 35 e 38 da marca da recorrente.

Encontra-se, pois, preenchido o requisito a que alude o art. 238.º, 1, b), do Código de Propriedade Industrial, no que respeita aos produtos e serviços das classes 9, 16, 41 e 42 da Classificação Internacional de Nice.

No que respeita ao terceiro requisito, conforme resulta do preceituado no artigo 238.º, 1, c), do NCPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar nas classes 9, 16, 41 e 42, o mesmo tipo de produtos e serviços que as marcas da recorrente assinalam, resta apurar se há ou não semelhanças entre elas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

São eles:

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão;



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

— o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtilidade ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. O ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonéticos — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso, as marcas em causa divergem pelo facto de duas das marcas prioritárias terem elementos figurativos na sua composição e pelo facto de a marca em estudo ter ainda, na sua composição os elementos verbais 'Agência de Oradores', sendo que o elemento comum a todas elas e o que se destaca é DIXIT, sendo que duas das marcas da recorrida, apenas contêm este elemento verbal na sua composição

Por outro lado, o facto de a marca em estudo ter os elementos verbais 'Agência de Oradores', o certo é que os mesmos terão de ser desconsiderados pois são elementos descritivos de uma actividade.

O vocábulo DIXIT é o vocábulo fantasioso das marcas em causa e é o que confere distintividade às marcas em apreço, não sendo os elementos figurativos e os demais elementos verbais existentes na marca em estudo suficientes para evitar a confundibilidade das marcas, nem que seja pela associação.

Conforme escreve Couto Gonçalves, em Manual de Direito Industrial, Almedina, 2ª ed., p. 278 reportando-se aos critérios que devem presidir à comparação das marcas:

«O primeiro é de se dever apreciar as marcas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade (v.g., no caso de não resultar dessa visão unitária um resultado claro. A razão de ser do critério está no facto de ser a imagem do conjunto aquela que, normalmente, sensibiliza mais o consumidor não se devendo pressupor que este tenha condições de efectuar um exame comparativo e contextual dos sinais entre si.



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O segundo é (...)».

Posto isto, e revertendo, de novo, para o caso em apreço, conforme já supra referido, o que ressalta nas marcas em confronto são os elementos verbais que são iguais – DIXIT, sendo que conceptualmente são também iguais.

Em conclusão, num juízo de apreciação global das marcas em apreço (*aquele que realmente importa efectuar*), verificam-se semelhanças de tal maneira gritantes que até o consumidor mais atento as confundiria ou tomaria uma pela outra.

Admitir-se o registo da marca da recorrente significaria estarmos a promover actuações parasitárias, atenta a similitude de todo o seu conjunto e composição.

Assim, e face à conclusão supra enunciada de que existe risco de confundibilidade entre os sinais em causa, não só pela semelhança fonética e verbal, como pelo facto de o consumidor ser levado a atribuir os produtos da marca da recorrente à mesma origem empresarial da recorrida, no que respeita aos produtos e serviços elencados nas classes 9, 16, 41 e 42.

No entanto e no que respeita aos produtos e serviços das classes 35 e 38 que a recorrente pretende, igualmente, assinalar com a marca em estudo, inexistente qualquer afinidade com os produtos e serviços das marcas prioritárias, razão pela qual se admite o registo da marca nº 669497 DIXIT – Agência de Oradores para assinalar os produtos requeridos pela recorrente supra identificados e respeitantes às classes 35 e 38 da Classificação Internacional de Nice, tal qual o INPI admitiu.

Atento o exposto, a pretensão da recorrente deve improceder, devendo manter-se o despacho do INPI de não concessão do registo da marca nº 669497 DIXIT – Agência de Oradores para assinalar os produtos e serviços das classes 9, 16, 41 e 42 e a admissão do seu registo para assinalar, tão só, os produtos e serviços das classes 35 e 38 e identificados supra.

Posto isto, o presente recurso não poderá ser provido, devendo confirmar-se, na íntegra, a decisão do INPI.

*

IV- Decisão:



Processo: 1/22.8YHLSB
Referência: 489055

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nos termos expostos, **não se concede provimento ao recurso** interposto por 'Betrand Editora, Lda' e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que apenas aceitou o registo da marca n.º 669497 DIXIT – Agência de Oradores para identificar os seguintes produtos e serviços das classes 35 e 38 da Classificação Internacional de Nice: «35 - material publicitário [folhetos, brochuras, panfletos e amostras]; serviços de publicidade relacionados com livros; administração de programas de intercâmbio cultural e educacional; serviços de publicidade para a promoção da sensibilização pública no domínio da assistência social; aluguer de espaço publicitário na internet para ofertas de emprego; aluguer de espaços publicitários na internet; apresentação de companhias através da internet e de outros meios de comunicação; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet; marketing de internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios em websites da internet; publicidade através de meios eletrónicos e especificamente pela internet; publicidade para terceiros na internet; serviços de marketing de internet; fornecimento de informações sobre produtos ao consumidor através da internet; serviços de informação comercial, através da internet; serviços de informação de negócios fornecidos online através de uma base de dados informática ou da internet; serviços de informação de negócios fornecidos online a partir de uma rede informática global ou da internet. 38 - fornecimento e aluguer de equipamentos e instalações de telecomunicações; serviços de telecomunicações; serviços de rede de telecomunicações; serviços de telecomunicação; telecomunicações.», **recusando-se o registo da marca para assinalar os produtos e serviços das classes 9, 16, 41 e 42 da Classificação Internacional de Nice.**

*

Custas pela recorrente, (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da causa: €30.000.01 (trinta mil Euros e um cêntimo) atento o facto de estarem em causa direitos imateriais, cfr. arts. 303º, 1, e 306º, 1 e 2, do CPC.

Registe e notifique.

*

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

*

Lisboa, 06 de Junho de 2022

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **117149** (13) **A** [Ver Fascículo Completo](#)
(22) 2021.03.26
(30)
(71) **PT ERNESTO SÃO SIMÃO, LDA**
(72) **MANUEL ERNESTO DE AFONSECA SÃO SIMÃO**
(51) **Int. Cl.**
A01K 61/54 (2017.01)
(54) **DISPOSITIVO ROTATIVO PARA O CULTIVO DE OSTRAS**

(57) O PRESENTE INVENTO DIZ RESPEITO A UM NOVO DISPOSITIVO E MÉTODO DE CULTIVO DE OSTRAS, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO. ESSENCIALMENTE, RECORRE A GAIOLAS OU CESTOS ACOPLADOS A UMA RODA ROTATIVA PARCIALMENTE SUBMERSA. A GAIOLA (1) POSSUI NOS QUATRO CANTOS UMA COLUNA LONGITUDINALMENTE PERFURADA ONDE OS PINOS DE ENCAIXE DA GAIOLA ACOPLAM. A RODA GIRATÓRIA É DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, SENDO QUE, QUANTOS MAIS LADOS, MAIS GAIOLAS PODE ALOJAR. PRESA A UM SUPORTE AMOVÍVEL (4) A UM SUPORTE FIXO OU BOIA PARA RODAS DE MAIOR DIMENSÃO E OPERAÇÕES MAIORES, A RODA GIRATÓRIA PERMITE O ACESSO E MANUSEAMENTO POR UM OPERADOR QUE, DE MODO SIMPLES, RODA, COLOCA, LIMPA, RETIRA E RECOLOCA AS OSTRAS, OBTENDO-SE UM PRODUTO MAIS LIMPO, MAIS OXIGENADO E MAIS SAUDÁVEL.

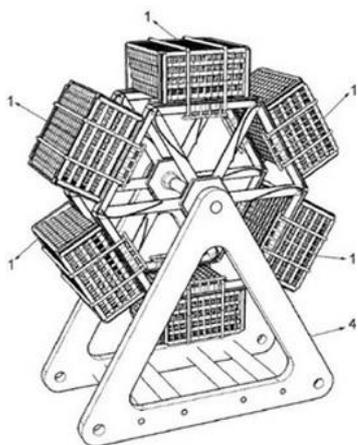


Fig. 7

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3391862	2018.02.21	2022.09.20	SANKO TEKSTIL ISLETMELERI SAN. VE TIC. A.S.	TR	A61F 13/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3661167	2013.06.26	2022.09.20	HUAWEI TECHNOLOGIES CO. LTD.	CN	H04L 29/12 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3730354	2019.04.24	2022.09.20	FAURECIA INTÉRIEUR INDUSTRIE	FR	B60R 21/205 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3738584	2020.05.13	2022.09.19	MEDITOP GYÓGYSZERIPARI KORLÁTOLT FELELŐSÉGŰ TÁRSASÁG	HU	A61K 9/16 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3746375	2019.01.14	2022.09.20	GOGLIO S.P.A.	IT	B65D 77/22 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3794083	2019.02.19	2022.09.20	SICPA HOLDING SA	CH	C09D 11/37 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
117415	2021.08.23	2022.09.21	RICARDO REIS DE CARVALHO	BR	G05B 13/00 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 70º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 75º do código da propriedade industrial.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2274335	2009.03.16	2022.09.16	POMONA RICERCA S.R.L.	IT	
2547777	2011.03.16	2022.09.16	BUCKMAN LABORATORIES INTERNATIONAL, INC	US	
2921458	2015.03.16	2022.09.16	AQSEPTENCE GROUP CARPI S.R.L.	IT	
3119594	2015.03.16	2022.09.16	GTM-ADVANCED PRODUCTS B.V.	NL	
3342574	2017.03.16	2022.09.16	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	PT	
3397631	2016.12.16	2022.09.16	PFIZER INC	US	

Caducidades por limite de vigência - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
102838	2002.09.16	2022.09.16	GRIPPLE LIMITED	GB	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1425586	2002.09.16	2022.09.16	ELECTROPHORETICS LIMITED	GB	
1454021	2002.09.16	2022.09.16	REFORCETECH AS	NO	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2125850	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
2493312	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
2935329	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
3125894	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
3182999	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
3313832	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
3383397	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
3391890	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
3412678	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
3433234	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	
3519416	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Averbamentos****Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
804	2022.09.14	MERCK SHARP & DOHME CORP.	US	MERCK SHARP & DOHME LLC	US	

Pedido de Prorrogação Pediátrica de Certificado Complementar de Proteção

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
531	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido de Prorrogação (71) – Titular(es) (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Int. Mercado	PTE, 1506211 H, de 2003.05.15 2022.09.20 Nome: ASTRAZENECA AB GLICÓSIDOS DE C-ARILO COMO INIBIDORES DE SGLT2 E PROCESSOS PARA A SUA UTILIZAÇÃO DAPAGLIFLOZIN Data: 2012.11.14, País: PT, Número: C(2012)8378	SE

MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | |
|--|--------|---|
| (11) 12127 | (13) U | (22) 2021.11.30 |
| (22) 2021.11.30 | | (30) |
| (30) | | (71) CHVERISURE SÀRL |
| (71) CHVERISURE SÀRL | | FR GMI GROUPE MILLET INDUSTRIES |
| (72) NICHOLAS J. HACKETT | | (72) NICHOLAS J. HACKETT |
| JULIEN PIEDBOIS | | JULIEN PIEDBOIS |
| FABRICE MILLET | | FABRICE MILLET |
| ROMAIN SALAZAR | | ROMAIN SALAZAR |
| (51) Int. Cl. | | (51) Int. Cl. |
| E06B 5/11 (2006.01) | | E06B 5/11 (2006.01) |
| (54) SISTEMA DE JANELA | | (54) SISTEMA DE JANELA |
| (28) | | (28) |
| (57) É FORNECIDO UM SISTEMA DE JANELA QUE INCLUI UMA JANELA COM UM SISTEMA DE DETEÇÃO DE CHOQUE INTEGRADO PRONTO PARA SER INSTALADO NUMA PAREDE DE UM EDIFÍCIO, SENDO QUE O SISTEMA DE DETEÇÃO DE CHOQUE INCLUI UMA UNIDADE DE SENSOR (602, 900) SUBSTANCIALMENTE ENCERRADA DENTRO DE UM MEMBRO ESTRUTURAL DO SISTEMA DE JANELA, SENDO QUE A UNIDADE DE SENSOR (602, 900) INCLUI UM ALOJAMENTO, UM SENSOR DE CHOQUE (912), UM MICROPROCESSADOR (908) E UM TRANSMISSOR DE RF (914), E EM QUE O MICROPROCESSADOR (908) É CONFIGURADO, QUANDO ATIVADO, PARA RESPONDER À DETEÇÃO DE UM CHOQUE PELO SENSOR DE CHOQUE (912), AO CONTROLAR O TRANSMISSOR DE RF (914) PARA TRANSMITIR UM SINAL DE ALERTA DE CHOQUE PARA UM CONTROLADOR DE UM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO. OPCIONALMENTE, O SISTEMA DE JANELA COMPREENDE AINDA UM ÍMAN (648) E UM SENSOR DE POSIÇÃO (910, 923) MAGNETICAMENTE ATIVADO. | | (57) É FORNECIDO UM SISTEMA DE JANELA QUE INCLUI UMA JANELA COM UMA UNIDADE DE SENSOR (602, 900) INTEGRADA QUE INCLUI UM SENSOR DE POSIÇÃO (910, 923) MAGNETICAMENTE ATIVADO, SENDO QUE A UNIDADE DE SENSOR (602, 900) É SUBSTANCIALMENTE ENCERRADA DENTRO DE UM MEMBRO ESTRUTURAL DO SISTEMA DE JANELA. A UNIDADE DE SENSOR (602, 900) INCLUI UM ALOJAMENTO, O SENSOR DE POSIÇÃO (910, 923) MAGNETICAMENTE ATIVADO, UM MICROPROCESSADOR (908) E UM TRANSMISSOR DE RF (914), SENDO QUE O SISTEMA COMPREENDE AINDA UM ÍMAN (648) PARA ATIVAR O SENSOR DE POSIÇÃO (910, 923) MAGNETICAMENTE ATIVADO, EM QUE O ÍMAN (648) E O SENSOR DE POSIÇÃO (910, 923) SÃO TRANSPORTADOS POR DOIS ELEMENTOS DE JANELA (10, 12, 40, 42) RELATIVAMENTE MÓVEIS DO SISTEMA DE JANELA, SENDO QUE OS ELEMENTOS DE JANELA (10, 12, 40, 42) RELATIVAMENTE MÓVEIS SÃO MÓVEIS DE UMA POSIÇÃO ABERTA PARA UMA POSIÇÃO FECHADA E O SENSOR DE POSIÇÃO (910, 923) É CONFIGURADO PARA DETERMINAR SE OS ELEMENTOS DE JANELA (10, 12, 40, 42) RELATIVAMENTE MÓVEIS ESTÃO NA POSIÇÃO ABERTA OU NA POSIÇÃO FECHADA. |

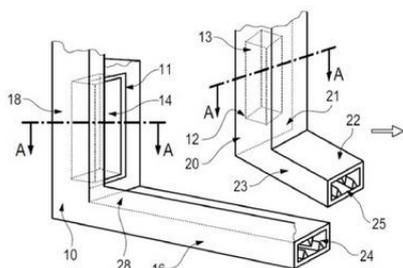


Fig. 1

[Ver Fascículo Completo](#)

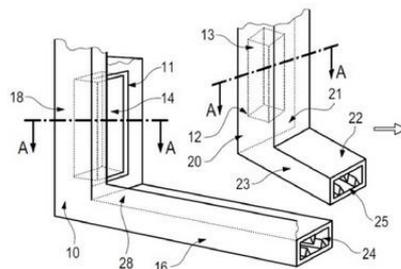


Fig. 1

[Ver Fascículo Completo](#)

(11) **12128**

(13) U

Exames nacionais requeridos

Processo	Data do requerimento de exame	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Referências OMPI		Observações
					Número do pedido	Data do pedido	
2021188009	2022.09.19	LLC "ARIADNA"	RU	A61F 5/14 (2006.01)	RU/2020050272	2020.10.05	

DESENHOS OU MODELOS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4923	2017.03.16	2022.09.16	RADIANTDETAIL, S.A.	PT	
4924	2017.03.16	2022.09.16	RADIANTDETAIL, S.A.	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **691862** **MNA**
 (220) 2022.09.12
 (300)
 (730) **PT GREATPLUG INVESTMENTS, UNIPessoal, LDA.**
- (511) 35 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM E-COMMERCE; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TALENTOS [REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTISTAS]; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS.
- 38 TRANSMISSÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; TRANSMISSÃO POR FLUXO CONTÍNUO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS.
- 41 SERVIÇOS DE E-SPORTS; SERVIÇOS DE DESPORTO ELETRÓNICO [E-SPORTS]; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; GESTÃO DE EVENTOS PARA CLUBES DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO COSPLAY (DISFARCES); REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE "COSPLAY"; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS AO VIVO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS PARA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; FORMAÇÃO EM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; PRODUÇÃO DE CONCURSOS DE TALENTOS; PRESTAÇÃO DE AUDIÇÕES PARA CONCURSOS DE TALENTOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE FILMES VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO MUSICAL.
- (591)
 (540)
- 
- (531) 3.1.4 ; 27.5.1 ; 27.7.23

(210) **691882** MNA
 (220) 2022.09.13
 (300)
 (730) **PT TRIOMAQ, LDA**

(511) 37 SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME ANTI-ROUBO; RENOVAÇÃO DE MAQUINARIA; RENOVAÇÃO DE MÁQUINAS USADAS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDAS; REPARAÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE CABOS TERRESTRES; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LUZ ELÉTRICA E DE ENERGIA.

(591) #434345; #267FB3.

(540)



(531) 15.7.1 ; 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **692035** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) **PT ANA MARIA PRATES RAMALHO ANICETO**

(511) 30 PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE; BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA); EMPADAS [SALGADOS].

(591) branco; preto; dourado; castanho; beje; rosa escuro

(540)



(531) 2.3.10 ; 3.1.8 ; 27.5.1 ; 29.1.13

(210) **692037** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) **PT IDEIAS FLAMEJANTES LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES;

SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)

FULL CHICKEN

37 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO RELACIONADOS COM MOTORES.

(591)
(540)



(531) 24.15.2 ; 27.5.17

(210) **692038** MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) PT **ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL - AHRESP**

(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; PIZZARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE.

(591)
(540)

TASCA - RESTAURANTE PORTUGUÊS

(210) **692042** MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) PT **ASSOCIAÇÃO FRAUNHOFER PORTUGAL RESEARCH**

(511) 09 APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETEÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; CONTEÚDO GRAVADO.
38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591)
(540)



(531) 26.2.7 ; 26.3.4 ; 27.5.1

(210) **692045** MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) PT **ARANY & CABRAL, LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)

CERVEJARIA TEIMAR

(210) **692039** MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) PT **GODINHO'S FAST, LDA.**

(511) 31 PLANTAS E RESPECTIVOS PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS.
33 VINHOS.

(210) **692047** MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) PT **ANTONIO VALENTE SILVA DUARTE GBGEST LIMITED**

(511) 35 CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS.

37 SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO.

42 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA.

(591)

(540)

TECHNICAL INTELLIGENT PROBLEM-SOLVING

(210) **692048**

MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) **PT MAGELLAN - TURISMO, LDA**

(511) 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E DE INSTRUÇÃO.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

HOTEL MAGELLAN

(210) **692049**

MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) **PT BYS SERVIÇOS DE SAÚDE, LDA.**

(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS INJETÁVEIS.

(591)

(540)

TESVAC - TEST & VACCINE

(210) **692050**

MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) **PT JHOANA ISABEL RODRÍGUEZ PÉREZ
PT ANA LUZ PÉREZ RODRÍGUEZ**

(511) 25 CHAPELARIA; CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)

(540)



(531) 26.1.22 ; 27.1.10

(210) **692051**

MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) **PT RÚBRICA CONCISA LDA**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; IMOBILIÁRIAS (ESTIMATIVAS -); AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; INVESTIMENTO EM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); AVALIAÇÃO ESTIMATIVA DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PESSOAIS E BENS IMÓVEIS.

(591)

(540)

ALMEIDA MORGAN REAL ESTATE

(210) **692052**

MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) **PT JOAO PEREIRA**

(511) 09 ALARMES; EXTINTORES; SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA; ALARMES DE INCÊNDIO;

SISTEMAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS; SISTEMAS DE ASPERSÃO PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; ALARMES CENTRAIS; ALARMES DE SEGURANÇA; ALARMES ELETRÓNICOS ANTIRROUBO; INSTALAÇÕES DE VIDEOVIGILÂNCIA ELÉTRICAS E ELETRÓNICAS; APARELHOS DE DETEÇÃO; ALARMES ANTI-INTRUSÃO ELETRÓNICOS.

- 37 INSTALAÇÃO DE ALARMES; INSTALAÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ALARMES DE INCÊNDIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS; REPARAÇÃO DE ALARMES; REPARAÇÃO DE ALARMES ANTIRROUBO; SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE ALARMES; MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ALARMES DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES, FECHADURAS E COFRES.

- 45 SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARMES.

(591)

(540)



(531) 26.4.6 ; 26.11.12

(210) **692059**

MNA

(220) 2022.09.15

(300) 2022.07.05 KR 40-2022-0125109

(730) **KRCJ ENM CO., LTD.**

- (511) 38 TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE VÍDEO (STREAMING); FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE FILMES, MÚSICA, VÍDEO, JOGOS E CONTEÚDO MULTIMÉDIA; TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE JOGOS ELECTRÓNICOS NA INTERNET; TRANSMISSÃO ELECTRÓNICA DE FILMES, MÚSICA, VÍDEO, JOGOS E CONTEÚDO MULTIMÉDIA; TRANSMISSÃO DE MÚSICA DIGITAL; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM WEBSITE; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS DE REALIDADE VIRTUAL ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO A CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ONLINE; FORNECIMENTO DE ACESSO A SÍTIOS COMUNITÁRIOS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO A PEDIDO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO, JOGOS E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; FORNECIMENTO DE ACESSO A SALAS DE CONVERSACÃO NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA COMUNIDADE VIRTUAL ONLINE ATRAVÉS DA INTERNET E DE TELEMÓVEIS; EMISSÃO DE PROGRAMAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; TRANSMISSÃO SEM FIOS (WIRELESS); SERVIÇOS DE DIFUSÃO POR CABO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE VÍDEOS A PEDIDO; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS INFORMÁTICAS NA ÁREA DAS REDES SOCIAIS E DA APRESENTAÇÃO DE PESSOAS.

(591)

(540)

MNET PLUS

(210) **692056**

MNA

(220) 2022.09.15

(300)

(730) **PT BOUÇA GRANDE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

- (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM COMPRA, VENDA E ALUGUER DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS (EDIFÍCIOS); SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM COMPRA, VENDA E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS.

- 37 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EMANUTENÇÃO RELACIONADOS COM ENGENHARIA CIVIL; RENOVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREFABRICADOS; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA.

(591) PRETO; SAHARA BEIGE; CINZENTO.

(540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **692060**

MNA

(220) 2022.09.15

(300) 2022.07.05 KR 40-2022-0125110

(730) **KRCJ ENM CO., LTD.**

- (511) 41 PUBLICAÇÃO DE LIVROS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPECTÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁCTICA; APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; PLANEAMENTO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS; GRAVAÇÕES, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, VÍDEOS E GRAVAÇÕES SONORAS, RÁDIO E PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, REDES SEM FIOS E SERVIÇOS ONLINE; ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE CONCURSOS [EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO]; SERVIÇOS DE MARCAÇÕES E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO E DIVERSÃO; ALUGUER DE SALAS DE ESPECTÁCULOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE

FILMES E TELEVISÃO; ALUGUER DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO E SOM; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE CLUBE NOCTURNO [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONVENÇÕES E EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; INSTRUÇÃO EM REPRESENTAÇÃO, CANTO E DANÇA; ENSINO DE ARTISTAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM EXPERIÊNCIAS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE AULAS CULTURAIS; ENSINO DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA JOGOS; SERVIÇOS DE KARAOKE; SERVIÇOS DE PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS; FOTOGRAFIA; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DIGITAIS DE VÍDEO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ENCONTROS NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CLUBE DE FÃS SOB A FORMA DE ENTRETENIMENTO.

(591)
(540)

MNET PLUS

(210) **692061** MNA
(220) 2022.09.15
(300)
(730) **PT CARVOEIRO GOLFE, S.A**
(511) 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE

ASSESSORIA SOBRE CONSTRUÇÃO CIVIL, SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; REPARAÇÕES EM EDIFÍCIOS; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS E APARTAMENTOS, SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS..

(591)
(540)

CARVOEIRO CONSTRUÇÕES

(210) **692062** MNA
(220) 2022.09.15
(300) 2022.08.11 KR 40-2022-0149792
(730) **KRCJ ENM CO., LTD.**
(511) 38 TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDO DE

COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA TERCEIROS;

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE VÍDEO (STREAMING); FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE FILMES, MÚSICA, VÍDEO, JOGOS E CONTEÚDO MULTIMÉDIA; TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE JOGOS ELECTRÓNICOS NA INTERNET; TRANSMISSÃO ELECTRÓNICA DE FILMES, MÚSICA, VÍDEO, JOGOS E CONTEÚDO MULTIMÉDIA; TRANSMISSÃO DE MÚSICA DIGITAL; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM WEBSITE; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS DE REALIDADE VIRTUAL ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO A CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ONLINE; FORNECIMENTO DE ACESSO A SÍTIOS COMUNITÁRIOS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO A PEDIDO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO, JOGOS E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; FORNECIMENTO DE ACESSO A SALAS DE CONVERSAÇÃO NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A UMA COMUNIDADE VIRTUAL ONLINE ATRAVÉS DA INTERNET E DE TELEMÓVEIS; EMISSÃO DE PROGRAMAS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; TRANSMISSÃO SEM FIOS (WIRELESS); SERVIÇOS DE DIFUSÃO POR CABO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE VÍDEOS A PEDIDO; FORNECIMENTO DE ACESSO A BASES DE DADOS INFORMÁTICAS NA ÁREA DAS REDES SOCIAIS E DA APRESENTAÇÃO DE PESSOAS.

(591)
(540)



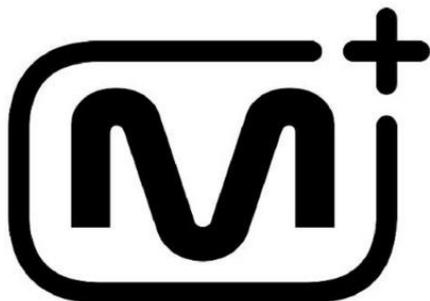
(531) 24.17.5 ; 26.4.5 ; 27.99.13

(210) **692063** MNA
(220) 2022.09.15
(300) 2022.08.11 KR 40-2022-0149793
(730) **KRCJ ENM CO., LTD.**
(511) 41 PUBLICAÇÃO DE LIVROS; FORNECIMENTO DE

INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPECTÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁCTICA; APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; PLANEAMENTO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS; GRAVAÇÕES, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, VÍDEOS E GRAVAÇÕES SONORAS, RÁDIO E PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, REDES SEM FIOS E SERVIÇOS ONLINE; ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE CONCURSOS [EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO]; SERVIÇOS DE MARCAÇÕES E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVO E CULTURAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO E DIVERSÃO; ALUGUER DE SALAS DE

ESPECTÁCULOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE FILMES E TELEVISÃO; ALUGUER DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO E SOM; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE CLUBE NOCTURNO [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONVÊNCIONES E EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; INSTRUÇÃO EM REPRESENTAÇÃO, CANTO E DANÇA; ENSINO DE ARTISTAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM EXPERIÊNCIAS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE AULAS CULTURAIS; ENSINO DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA JOGOS; SERVIÇOS DE KARAOKE; SERVIÇOS DE PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS; FOTOGRAFIA; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; ORGANIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DIGITAIS DE VÍDEO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ENCONTROS NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CLUBE DE FÁS SOB A FORMA DE ENTRETENIMENTO.

(591)
(540)



(531) 24.17.5 ; 26.4.5 ; 27.99.13

(210) **692087** MNA
(220) 2022.09.15
(300)
(730) **FR NADINE DA SILVA PINTO**
(511) 37 LIMPEZA DOMÉSTICA; LIMPEZA DE PERSIANAS; LIMPEZA DE ESTORES; LIMPEZA DE PROPRIEDADES; LIMPEZA DE INTERIORES; SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA.



Casa Saudável

(531) 1.15.21 ; 1.15.24 ; 7.1.9 ; 27.5.1

(210) **692088** MNA
(220) 2022.09.15
(300)
(730) **PT MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA**
(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS.
25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
(591)
(540)

O BARRETE TRADICIONAL DE LÃ - CAMPINO E PESCADOR

(210) **692065** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **ES TEXON IBÉRICA S.L.**
(511) 25 PROTETORES PARA CALÇADO; PALMILHAS PARA CALÇADO (CALCANHEIRAS PARA MEIAS); SOLAS INTERIORES; TACÕES [SALTO ALTO]; CALCANHEIRAS PARA CALÇADO, SOLAS PARA CALÇADO; ANTIDERRAPANTES PARA CALÇADO; FERRAGENS PARA CALÇADO.

(591) Azul
(540)



(531) 1.7.6 ; 27.5.17 ; 29.1.4

(210) **692089** MNA
(220) 2022.09.15
(300)
(730) **PT SÍLVIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA CARNEIRO**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
(591)
(540)



(531) 15.7.1 ; 26.13.99 ; 27.3.15 ; 27.5.1



(210) **692091** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) PT PAULA ALEXANDRA REGO MARTINS

(511) 14 BIJUTARIA; BIJUTARIAS; MEDALHÕES [BIJUTARIA]; ADEREÇOS [BIJUTARIA]; COLARES [BIJUTARIA]; PÉROLAS [BIJUTARIA]; ANÉIS [BIJUTARIA]; PULSEIRAS [BIJUTARIA]; CORRENTES [BIJUTARIA]; AMULETOS [BIJUTARIA]; BROCHES [BIJUTARIA]; BROCHES [BIJUTARIAS]; AMULETOS [BIJUTARIAS]; BIJUTARIA DE FANTASIA; PULSEIRAS [BIJUTARIAS]; BIJUTARIA EM ESTANHO; BIJUTARIA DE IMITAÇÃO; ORNAMENTOS DE BIJUTARIA; ELEMENTOS DE BIJUTARIA; BIJUTARIA EM PLÁSTICO; JOALHARIA INCLUINDO BIJUTARIA E BIJUTARIA EM PLÁSTICO; FIOS DE OURO [BIJUTARIA]; FIOS DE PRATA [BIJUTARIA]; BIJUTARIA PARA O CORPO; FIOS DE METAIS PRECIOSOS [BIJUTARIA]; FIOS EM METAIS PRECIOSOS [BIJUTARIA]; BIJUTARIA COM FIOS DE OURO; BIJUTARIA PARA DECORAÇÃO DE SAPATOS; BIJUTARIA PARA DECORAÇÃO DE CHAPÉUS; ESTOJOS DE ROLO PARA BIJUTARIA; ESTOJOS DE ENROLAR PARA BIJUTARIA; PULSEIRAS FEITAS DE TÊXTEIS BORDADOS [BIJUTARIA]; ANÉIS EM COURO COMO PEÇAS DE BIJUTARIA.
 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES]; AGULHAS E ALFINETES PARA ENTOMOLOGIA; DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO; FRUTOS, FLORES E VEGETAIS ARTIFICIAIS.
 28 BIJUTARIA PARA BONECAS.

(591)
 (540)

(531) 27.5.10

(210) **692092** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) PT S.T.I.B. II - LOGÍSTICA E IMOBILIÁRIA, S.A.
 (511) 33 VINHO.
 (591)
 (540)

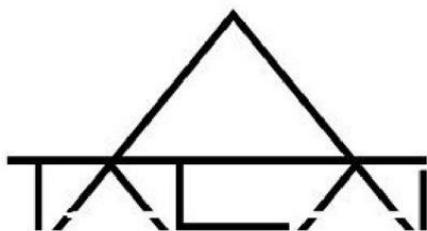
QUINTUS

(210) **692093** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) PT NEPTUNEQUATION UNIPESSOAL LDA
 (511) 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
 (591)
 (540)



(531) 7.1.9 ; 27.5.1

(210) **692094** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) PT ALINA TALAI
 (511) 42 DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA.
 (591)
 (540)



(531) 26.3.23 ; 27.5.1 ; 27.5.4

(210) **692095** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) **PT ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TRILHOS DO COSTUME**
 (511) 41 ATIVIDADES DESPORTIVAS.
 (591)
 (540)

TRAIL DOS CALCETEIROS

(210) **692096** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) **PT SONSOBSERVADOS,LDA**
 (511) 41 APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO INTERATIVO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; GESTÃO ARTÍSTICA DE SALAS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; MUSIC-HALL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS

RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS.

(591)
 (540)



(531) 26.4.6 ; 26.4.19

(210) **692098** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) **PT NUNO MIGUEL LEAL SOUSA TORRES**
 (511) 18 CARTEIRAS DE COURO; CARTEIRAS EM COURO; CARTEIRAS EM COURO PARA CARTÕES DE CRÉDITO.
 25 T-SHIRTS; SWEATSHIRTS; BONÉS.
 (591)
 (540)



(531) 3.4.11 ; 3.4.13

(210) **692100** MNA
 (220) 2022.09.15
 (300)
 (730) **PT IMPERIUM FITNESS DOCK, LDA.**
 (511) 41 SERVIÇOS DE GINÁSIOS; SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E GINÁSIOS.
 (591)
 (540)



(531) 1.1.99

RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; BARES; SERVIÇOS DE BARES; BARES DE VINHOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; CATERING; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; PIZZARIAS.

(591)

(540)

OLD SCHOOL EST. 2022

(210) **692107** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT CORRETO DESAFIO, LDA**
 (511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
 25 CALÇADO; VESTUÁRIO.
 28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

(591)

(540)



WINDRIDERSHOP

(531) 26.1.5 ; 27.99.16

(210) **692109** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT PEDRO MIGUEL BARATA DE SOUSA RAMALHETE**
 (511) 11 CANDEEIROS DE PÉ; CANDEEIROS DE PENDURAR NO TETO; CANDEEIROS DE CABECEIRA; CANDEEIROS DE MESA.
 20 MESAS [MÓVEIS]; MOBILIÁRIO E MÓVEIS; BANCOS [MOBILIÁRIO]; CADEIRAS.

(591)

(540)



(531) 26.2.7 ; 27.99.4

(210) **692108** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT SABORES ERUDITOS LDA**
 (511) 30 CONFEITARIA.
 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS.
 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS.
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE

(210) **692110** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT RICARDO MIGUEL PEDROSA JORGE**
 (511) 12 VEÍCULOS.
 (591)
 (540)



Bandidos do Asfalto

(531) 2.1.4 ; 18.1.5

(210) **692113** MNA

(220) 2022.09.16

(300)

(730) **PT GROWHOME - SERVIÇOS E GESTÃO DE IMÓVEIS, LDA.**

(511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE ZONAS DE REPOUSO TEMPORÁRIAS PARA PASSAGEIROS; INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES

TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE CANIL/GATIL; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS SEM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SNACK-BARES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS.

45 PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO.

(591)

(540)

ECO RESORT DE BASTO

(210) **692114** MNA

(220) 2022.09.16

(300)

(730) **PT EMANUEL PACHECO LOPES**

(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)



(531) 2.3.23 ; 27.5.1

(210) **692116** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT VITA DOVIRAK**
(511) 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ESCRITÓRIOS, RESIDÊNCIAS, INSTALAÇÕES TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E SIMILARES.
(591)
(540)

VITA LINE

(531) 27.5.1

(210) **692119** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT JOÃO FILIPE TEIXEIRA BRAVO**
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
(591)
(540)



(531) 26.1.6

(210) **692120** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT JÚLIO DANIEL DIAS CAMPOS SOARES**

(511) 42 ARQUITETURA; DESIGN INDUSTRIAL.
(591)
(540)



(531) 24.17.25 ; 26.11.7

(210) **692121** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT GIANTLEAP LDA**
(511) 03 COSMÉTICOS PARA ANIMAIS; CHAMPÔS PARA ANIMAIS; DESODORIZANTES PARA ANIMAIS; DESODORIZANTES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS.
05 MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS; PRODUTOS PARA LAVAR ANIMAIS; COLARES ANTIPARASITÁRIOS PARA ANIMAIS; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS PARA ANIMAIS.
18 COLEIRAS PARA ANIMAIS; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS; CAPAS PARA ANIMAIS; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS.
20 CAMAS PARA ANIMAIS; CASOTAS PARA ANIMAIS; CAMAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; CASAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS.
21 BEBEDOUROS PARA ANIMAIS.
27 TAPETES PARA ANIMAIS.
28 BRINQUEDOS PARA ANIMAIS; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS.
31 ALIMENTAÇÃO PARA CÃES; ALIMENTAÇÃO PARA GATOS; ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BEBIDAS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; BISCOITOS PARA ANIMAIS; BISCOITOS SALGADOS PARA ANIMAIS; RECOMPENSAS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMIDA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.
35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.
38 DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRUMS ONLINE.
42 ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS NA INTERNET.
43 ALOJAMENTO PARA ANIMAIS.
44 CUIDADOS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO VETERINÁRIA VIA INTERNET; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; HOSPITAIS VETERINÁRIOS.
45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE.

(591) #76BB52; #577840.

(540)



(531) 3.1.8 ; 3.1.16 ; 27.5.1 ; 29.1.3

- (210) **692122** **MNA**
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT SANTAL PSIQUIATRIA LDA**
 (511) 01 ADESIVOS DESTINADOS À ENCADERNAÇÃO DE LIVROS.
 07 MÁQUINAS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS.
 09 LIVROS ELECTRÓNICOS; LIVROS DE NOTAS [ELECTRÓNICOS]; LIVROS GRAVADOS EM DISCO; LIVROS ELECTRÓNICOS PARA DOWNLOAD; LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET; LIVROS ELECTRÓNICOS DESCARREGÁVEIS NO DOMÍNIO DO ENSINO DO GOLFE.
 16 LIVROS; LIVROS RAZÃO; REGISTOS [LIVROS]; LIVROS MANUSCRITOS; CAPAS PARA LIVROS; LIVROS INFANTIS; LIVROS ILUSTRADOS; LIVROS RELIGIOSOS; LIVROS COMEMORATIVOS; LIVROS EDUCATIVOS; LIVROS DE COLORIR; SOBRECAPAS PARA LIVROS; EMBALAGENS PARA LIVROS; LIVROS DE ASSINATURAS; LIVROS DE CONTABILIDADE; LIVROS DE ATIVIDADES; LIVROS DE DESENHO; MARCADORES DE LIVROS; MARCADORES PARA LIVROS; LIVROS DE CHEQUE; LIVROS DE CANÇÕES; LIVROS DE CÂNTICOS; LIVROS DE REFERÊNCIA; LIVROS PARA CRIANÇAS; LIVROS DE CRIANÇAS; LIVROS DE MÚSICA; LIVROS DE MARCAÇÃO; LIVROS DE RECEITAS; LIVROS DE CULINÁRIA; LIVROS DE COZINHA; LIVROS DE REGISTROS; LIVROS DE HISTÓRIAS; LIVROS PARA COLORIR; LIVROS DE CUPÕES; LIVROS DE EXERCÍCIOS; LIVROS DE ESBOÇOS; LIVROS DE CÓPIAS; LIVROS DE TEXTO; LIVROS DE RECIBOS; LIVROS DE ENDEREÇOS; ENCADERNAÇÕES DE LIVROS; LIVROS DE VISITAS; LIVROS DE HÓSPEDES; LIVROS DE AUTÓGRAFO; LIVROS DE ESCRITURA; LIVROS DE DESPESAS; LIVROS PARA OFERTA; LIVROS DE CASAMENTO; LIVROS DE FATURAS; LIVROS DE ORAÇÃO; LIVROS DE DITADOS; LIVROS DE FICÇÃO; LIVROS PARA COMPOSIÇÕES; LIVROS DE MESA; LIVROS DE INFORMAÇÕES; LIVROS DE REGRAS; LIVROS COM CARTAZES; CAPAS PROTETORAS PARA LIVROS; LIVROS DE BOLSO [PAPELARIA]; CANCIONEIROS [LIVROS DE CANÇÕES]; LIVROS ESCOLARES PARA ESCREVER; LIVROS DE BANDA DESENHADA; LIVROS DE NOTAS MUSICAIS; MATERIAIS PARA FERRAR LIVROS; LIVROS DE MÚSICA IMPRESSOS; LIVROS DE PARTITURAS MUSICAIS; LIVROS DE ARTES GRÁFICAS; FOLHAS METÁLICAS PARA EMBRULHAR LIVROS; PAPEL DE EMBRULHO PARA LIVROS; LIVROS DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS; CAPAS DE LIVROS DE EXERCÍCIOS; CAPAS DE PROTEÇÃO PARA LIVROS; CAPAS EM COURO PARA LIVROS; LIVROS DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS; APOIOS DE PÁGINAS DE LIVROS; MATERIAIS PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS; LIVROS PARA ESCREVER OU DESENHAR; LIVROS SEM SER DE FICÇÃO; COLEÇÕES DE LIVROS DE FICÇÃO; PAPEL PARA CAPAS DE LIVROS; SOBRECAPA DE PAPEL PARA LIVROS; LIVROS DE REGISTOS DE NEGÓCIOS; LIVROS PARA REGISTO DE DADOS; LIVROS DE RECORDAÇÕES PARA BEBÉS; LIVROS DE BANDA DESENHADA MANGA; MARCADORES PARA LIVROS EM COURO; LIVROS PARA COLORIR PARA ADULTOS; MARCADORES DE LIVROS EM PAPEL; LIVROS PARA ASSENTAR DATAS DE ANIVERSÁRIOS; LIVROS PARA CRIANÇAS COM SUPORTE ÁUDIO; REFORÇOS DE CARTÃO PARA ENCADERNAR LIVROS; LIVROS DE REGRAS PARA JOGAR JOGOS; LIVROS COM LOMBADA ESPIRAL PARA DESENHO; LIVROS DE ESTRATÉGIA PARA JOGOS DE CARTAS; LIVROS DE ATIVIDADES À BASE DE AUTOCOLANTES;

(591)

(540)

ARTIGOS PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS E PAPÉIS; CAPAS EM COURO PARA LIVROS DE MARCAÇÃO; LIVROS DE DICAS PARA JOGOS DE COMPUTADOR; LIVROS IMPRESSOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUSICAL; LIVROS DE COMPRIMENTO DE CAMPOS DE GOLFE; LIVROS NO DOMÍNIO DO ENSINO DO GOLFE; COLEÇÕES DE LIVROS QUE NÃO SEJAM DE FICÇÃO; MARCADORES PARA LIVROS, SEM SER EM METAIS PRECIOSOS; LIVROS DE AMOSTRAS DE PADRÕES DE PAPEL DE PAREDE; LIVROS COM PÁGINAS TRIDIMENSIONAIS QUE SE DESDOBRAM AO ABRIR; SÉRIE DE LIVROS DE INFORMÁTICA COM DICAS DE JOGO; LIVROS NO DOMÍNIO DOS JOGOS E DOS JOGOS DE AZAR; LIVROS, REVISTAS, JORNAIS IMPRESSOS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM FORMATO PAPEL.
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS.
 40 IMPRESSÃO DE LIVROS; ENCADERNAÇÃO DE LIVROS OU DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE LIVROS E OUTROS DOCUMENTOS POR ENCOMENDA.
 41 PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM LIVROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM LIVROS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELECTRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELECTRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELECTRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELECTRÓNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELECTRÓNICAS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELECTRÓNICOS; PUBLICAÇÃO ELECTRÓNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM A LIGA DE RÂGUEBI; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELECTRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELECTRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E MANUAIS NA ÁREA DA MEDICINA; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA EM LINHA, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE CLUBES DE LEITURA FORNECENDO INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM LIVROS; FORNECIMENTO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA E NOVELAS GRÁFICAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS GUIA ONLINE, MAPAS, DIRETÓRIOS E LISTAGENS PARA USO POR VIAJANTES, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE.



(531) 20.5.24 ; 20.7.2 ; 27.5.1

(210) **692123** MNA
(220) 2022.09.16
(300)

(730) **PT BETWEEN EPISODE UNIPessoal LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); AGUARDENTE; AMARGOS [LICORES]; APERITIVOS À BASE DE VINHO; AGUARDENTES; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)
(540)



(531) 1.15.21 ; 2.9.14 ; 27.5.1

(210) **692124** MNA
(220) 2022.09.16
(300)

(730) **PT REI DOS LEITÕES-RESTAURANTES LDA**

(511) 30 BOLOS.
(591)
(540)

MORGADO DO BUÇACO BY REI DOS LEITÕES

(210) **692126** MNA
(220) 2022.09.16
(300)

(730) **PT REPOUSO TURÍSTICO SOCIEDADE PROMOTORA DE TEMPOS LIVRES, S.A.**

(511) 43 SERVIÇOS DE CAMPISMO.
(591)
(540)



(531) 1.3.15 ; 1.15.24 ; 5.1.5 ; 7.1.9 ; 27.5.1

(210) **692127** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT IMOTOUR SOCIEDADE DE TURISMO SA**
(511) 43 RESTAURANTES PARA TURISTAS.
(591)
(540)

CORTE ANTIGA

(210) **692128** MNA
(220) 2022.09.16
(300)

(730) **ES PRODUCTES INDUSTRIALS DE SANEJAMENT I MANTENIMENT, S.L.**

(511) 01 DETERGENTES PARA USO NA FABRICAÇÃO E INDÚSTRIA; RESINAS SINTÉTICAS E ARTIFICIAIS NÃOPROCESSADAS; SAIS PARA USO INDUSTRIAL; SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, MATERIAIS QUÍMICOS E PREPARAÇÕES QUÍMICAS E ELEMENTOS NATURAIS.
05 PRODUTOS PARA DESODORIZAR E PURIFICAR O AR; AMBIENTADORES EM AEROSSOL; APARELHOS PARA DESODORIZAR O AR; DESODORIZANTES DE CASAS DE BANHO; DESODORIZANTES DETECIDOS; DESODORIZANTES DO AMBIENTE; DESODORIZANTES MULTIUSOS PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL; DESODORIZANTES PARA AUTOMÓVEIS; DESODORIZANTES PARA CAIXAS DE AREIA DE DEJETOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; DESODORIZANTES PARA CASAS DE BANHO; DESODORIZANTES PARA ESTOFOS; DESODORIZANTES PARA FRIGORÍFICOS; DESODORIZANTES PARA SAPATOS; DESODORIZANTES PARA TAPETES; DESODORIZANTES PARA TRITURADORES DE LIXO; DESODORIZANTES PARA TÊXTEIS; DESODORIZANTES, SEM SER PARA PESSOAS OU ANIMAIS; GEL PARA DESODORIZAR O AR; MATERIAIS PARA ABSORÇÃO DE ODORES; PRODUTOS PARA A PURIFICAÇÃO DO AR.
35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA; SERVIÇOS

GROSSISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA.

(591)
(540)



(531) 24.15.21 ; 27.5.10

DIGITAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS.

(591) PRETO; DOURADO.
(540)



SHEER CAPITAL CONSULTORIA

(531) 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **692129** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) PT ANA SILVA
(511) 40 COSTURA.
(591) VERMELHO; PRETO
(540)



(531) 3.1.6 ; 3.1.24

(210) **692134** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) PT JOANA ALVES DIAS
(511) 03 MAQUILHAGEM; PESTANAS POSTIÇAS; ADESIVOS PARA AFIXAR PESTANAS POSTIÇAS.
25 T-SHIRTS; VESTUÁRIO.
(591)
(540)



⊕ DD BEAUTY

(531) 25.1.25 ; 27.5.1

(210) **692130** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) PT DIMITRI DA CRUZ
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
(591) Cor Amarela
(540)



(531) 26.13.99 ; 27.5.25

(210) **692135** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) PT CONVERSAS INFINITAS, LDA
(511) 45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; SERVIÇOS ASTROLÓGICOS E ESPIRITUAIS; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES PESSOAIS.
(591)
(540)



AUTOCURA
POR ALEXANDRA SOLNADO

(531) 26.1.3 ; 26.4.3 ; 26.4.9 ; 26.4.10 ; 27.5.10

(210) **692131** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) PT SHEER CAPITAL UNIPESSOAL LDA
(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL NO SETOR AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO

(210) **692136** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) PT JOSE ANTONIO GUIMARÃES PEIXOTO
 (511) 33 VINHOS.
 (591)
 (540)

**CASA AGRÍCOLA SANTA
 MARTA DE PENAGUIÃO**



(531) 1.7.1 ; 1.15.24 ; 18.3.2 ; 27.5.1

(210) **692138** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) PT NUNO MIGUEL SERRANO DA SILVA
MONTEIRO
 (511) 41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS;
 ATIVIDADES CULTURAIS; DIVERTIMENTO,
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS;
 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
 CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS
 RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS;
 SERVIÇOS CULTURAIS.
 (591)
 (540)



Fundado em
 19 Outubro 2022

(531) 1.1.99 ; 5.13.4 ; 21.3.1 ; 27.5.10

(210) **692140** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) PT CUGNIER & REPAS LDA
 (511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO
 DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
 INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA
 RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
 (591)
 (540)

(210) **692142** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) PT GESTWAY SOLUÇÕES, LDA
 (511) 07 ELETRODOMÉSTICOS DE LIMPEZA;
 TRITURADORES DOMÉSTICOS ELÉTRICOS;
 FERRAMENTAS ELÉTRICAS.
 09 DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS;
 TELEVISORES; SMARTPHONES; TELEMÓVEIS;
 TABLETS.
 11 ELETRODOMÉSTICOS PARA A COZINHA;
 VENTILADORES ELÉTRICOS PARA USO PESSOAL;
 FORNOS ELÉTRICOS PARA COZINHAR.
 12 TROTINETES [VEÍCULOS]; BICICLETAS.
 28 BRINQUEDOS PARA BEBÉS; SKATES.
 (591)
 (540)

MULTI

(210) **692143** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) PT JOÃO PAULO DOS SANTOS PEREIRA
DELGADO
 (511) 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
 COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO
 EMPRESARIAL; FORMAÇÃO AVANÇADA;
 FORMAÇÃO CONTÍNUA; WORKSHOPS DE
 FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; AÇÕES DE
 FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO;
 FORMAÇÃO DE ADULTOS; ORIENTAÇÃO PESSOAL
 [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO
 PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE
 FORMAÇÃO; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO
 DO COACHING.
 44 TERAPIA POR HIPNOSE; SERVIÇOS DE MEDICINA
 ALTERNATIVA; TERAPIA COMPORTAMENTAL
 DIALÉTICA (TCD); TERAPIA COGNITIVO-
 COMPORTAMENTAL (TCC); SERVIÇOS DE REIKI;
 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE
 GRUPO.
 (591)
 (540)

ILTD. POTENCIAL ILIMITADO

(210) **692144** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT GESTWAY SOLUÇÕES, LDA**
 (511) 07 ELETRODOMÉSTICOS DE LIMPEZA;
 TRITURADORES DOMÉSTICOS ELÉTRICOS;
 FERRAMENTAS ELÉTRICAS.
 09 DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS;
 TELEVISORES; SMARTPHONES; TELEMÓVEIS;
 TABLETS.
 11 ELETRODOMÉSTICOS PARA A COZINHA;
 VENTILADORES ELÉTRICOS PARA USO PESSOAL;
 FORNOS ELÉTRICOS PARA COZINHAR.
 12 TROTINETES [VEÍCULOS]; BICICLETAS.
 28 BRINQUEDOS PARA BEBÉS; SKATES.
 (591)
 (540)

MULTILASER

(210) **692145** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT IVO ROCHA OLIVEIRA DE SOUSA**
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
 (591)
 (540)



(531) 26.4.3 ; 26.4.18

(210) **692146** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT ADEGA COOPERATIVA DE PINHEL,
 C.R.L.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
 (591)
 (540)

2 FORAIS

(210) **692147** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT SUSANA GUIMARÃES ALVES RIBEIRO
 PACHECO**
 (511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS
 MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTOS GELADOS E
 SORVETES.
 (591)
 (540)

SEMPRE SWEET

(210) **692148** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) **PT AGENCIA DE CONTRIBUINTE JOSE
 COUTO DOS SANTOS LDA.**
 (511) 35 CONTABILIDADE.
 36 SERVIÇOS DE SEGUROS.
 (591)
 (540)

AGÊNCIA COUTO

(210) **692150** MNA
 (220) 2022.09.17
 (300)
 (730) **PT JONATHAN THEIS RINCO
 PT CLÁUDIO ANDRÉ AFONSO GOMES**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS;
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS;
 PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; REALIZAÇÃO
 DE EVENTOS RECREATIVOS.
 (591)
 (540)

VEM SER FELIZ

(210) **692151** MNA
 (220) 2022.09.17
 (300)
 (730) **PT OLENA STARODUBETS FERREIRA**
 (511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA
 LIMPAR E PERFUMAR; ÓLEOS ESSENCIAIS E
 EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA
 HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE.
 14 ESTÁTUAS E FIGURINHAS FEITAS OU COBERTAS
 COM METAIS OU PEDRAS PRECIOSOS OU SEMI-
 PRECIOSOS, OU IMITAÇÕES DOS MESMOS;
 ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU
 JOALHARIA] PARA USO PESSOAL; BERLOQUES DE
 BRONZE; CONTAS PARA MEDITAÇÃO; OBJETOS
 DE ARTE EM METAIS PRECIOSOS; CAIXAS DE
 JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS.
 15 INSTRUMENTOS DE MÚSICA.
 (591)

(540)



(531) 1.3.1

(210) **692152** MNA

(220) 2022.09.17

(300)

(730) **PT RUI PEDRO RAPOSO DE OLIVEIRA**

(511) 43 BARES; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;

SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE TOLDOS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE PAVILHÕES; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; ASSESSORIA EM COZINHA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES EACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESA EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE QUARTOS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE

CONSULTADORIA RELACIONADOS COM
INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE
RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS;
SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE
ALOJAMENTO.

(591)
(540)

SON OF A BURGUER

(210) **692153** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) PT **CRISTIANO ANTÓNIO COELHO
PINHEIRO**

(511) 45 SERVIÇOS DE ADVOGADOS DE BARRA DE
TRIBUNAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JURÍDICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,
ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA EM
QUESTÕES JURÍDICAS; SERVIÇOS DE ADVOCACIA;
SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS);
SERVIÇOS DE ADVOCACIA LEGAL.

(591) #060B2B; #C5A667
(540)



(531) 26.1.5

(210) **692154** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) PT **ANTÓNIO MANUEL MAGALHÃES
MOURA**

(511) 44 SERVIÇOS VETERINÁRIOS; HOSPITAIS
VETERINÁRIOS.

(591)
(540)



(531) 3.6.3

(210) **692155** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) PT **MICHAEL TORDJMAN**
(511) 25 VESTUÁRIO.
42 DESENHO [ARTES GRÁFICAS].
(591) RED AND BLACK.
(540)



(531) 26.4.10 ; 26.4.22

(210) **692156** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) PT **MICHAEL TORDJMAN**
(511) 25 VESTUÁRIO.
42 DESENHO [ARTES GRÁFICAS].
(591)
(540)



(531) 26.4.10 ; 26.4.22

(210) **692157** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) PT **MICHAEL TORDJMAN**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MÚSICAIS;
DISCOTECAS.
(591)
(540)

THE LATE NIGHT SHOP

(210) **692161** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) PT **CLÁUDIA ISABEL OLIVEIRA SANTOS**
(511) 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS
DE ENTRETENIMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE
EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E
ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA
INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO
SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÔNICA;

DIVERTIMENTO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADESTRAMENTO DE ANIMAIS; APOIO EDUCATIVO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; ENSINO DE CUIDADOS A PRESTAR A ANIMAIS DOMÉSTICOS; ENSINO DE CUIDADOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS; FORMAÇÃO EM TREINO DE CÃES; FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DESEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CURSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; SEMINÁRIOS; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM A PROFISSÃO DE VETERINÁRIO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E FORMAÇÃO; TREINO DE ANIMAIS; TREINO DE OBEDIÊNCIA PARA ANIMAIS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ON-LINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA

OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS RECREATIVOS PARA IDOSOS; SERVIÇOS RECREATIVOS; FORMAÇÃO EM ADESTRAMENTO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL.

44 TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; CUIDADOS PARA ANIMAIS; CUIDADOS DOS ANIMAIS; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS; CIRURGIA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES VETERINÁRIAS; INSERÇÃO DE MICROCHIPS SUBCUTÂNEOS EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA SUA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO; SERVIÇOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE ANIMAIS DE COMPANHIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO VETERINÁRIA VIA INTERNET; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS VETERINÁRIOS.

(591)

(540)

MESTRE DOS AFETOS

(210) **692162**

MNA

(220) 2022.09.17

(300)

(730) **PT FILIPA DA ROCHA FERREIRA RODRIGUES DE SOUSA**

(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE.

44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE.

(591)

(540)

TRANSPLANTES E SAÚDE CAPILAR BY

(210) **692165**

MNA

(220) 2022.09.17

(300)

(730) **PT NUNO TIAGO FRANCO LINO BRANCO**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES,

AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE;
SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS;
SERVIÇOS DE COMPUTADORES.

(591)
(540)

YUMMINN

(210) **692171** MNA
(220) 2022.09.18
(300)
(730) **PT DANIELA NOGUEIRA CRESPO**
(511) 41 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; PRODUÇÃO DE PODCASTS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(210) **692166** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) **PT TELMA ALEXANDRA TEIXEIRA BONITO**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS DE GUARDA DE VALORES PARA OBJETOS DE VALOR; DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES.
43 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ANIMAIS (ALBERGUES PARA -); FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM CANIL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)

EXKLUSIVUS

BEM FALA QUEM ESTÁ DE FORA

(210) **692172** MNA
(220) 2022.09.18
(300)
(730) **PT JOÃO PEDRO HENRIQUES**
(511) 29 OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.
30 CREMES (CUSTARDS); CREMES DE LEITE E OVOS [SOBREMESAS DE FORNO]; PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; FORMAS DE MASSA PARA PASTELARIA; PASTÉIS DE NATA; PASTELARIA CONGELADA; PASTÉIS CONTENDO NATAS; PASTELARIA FOLHADA; PASTELARIA DE LONGA DURAÇÃO; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); BEBIDA À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ CONTENDO GELADO ("AFFOGATO"); BEBIDAS À BASE DE CAFÉ QUE CONTÊM LEITE; BEBIDAS À BASE DE CAMOMILA; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE COM LEITE; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES.

(210) **692170** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) **PT OLENA STARODUBETS FERREIRA**

(511) 32 BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; PREPARAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE BEBIDAS; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; PREPARAÇÕES NÃO ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; REFRIGERANTES.
33 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

(591)
(540)

STAR KOMBUCHA

(591)
(540)

NATÍSSIMA

(210) **692176** MNA
(220) 2022.09.18
(300)
(730) **PT JORGE FILIPE GONÇALVES PEIXOTO VEIGA**
(511) 08 AGULHAS DE TATUAGEM; AGULHAS PARA TATUAGEM; APARELHOS PARA TATUAGEM.
44 ESTÚDIOS DE TATUAGEM; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS.

(591)

(540)

JACÓ TATTOO SUPPLIES

(210) **692180** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) FR LES FROMAGERIES OCCITANES
 (511) 29 QUEIJO.
 (591) VERMELHO; BRANCO; VERDE.
 (540)



(531) 7.5.8 ; 27.5.1 ; 29.1.1

(210) **692181** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) PT I. T. L. - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
 (511) 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE NO DOMÍNIO DO TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE NO DOMÍNIO DA HOTELARIA, CAMPISMO, ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO.
 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; ALUGUER DE BICICLETAS.
 43 SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE CAMPISMO; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591) Pantone 19-5421 TCX; Pantone 14-0452 TCX; Pantone 13-6009 TCX
 (540)



(531) 3.7.9 ; 3.7.16 ; 5.1.1 ; 6.1.2 ; 7.1.20 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **692183** MNA
 (220) 2022.09.18
 (300)
 (730) PT SÓNIA ALEXANDRA MORAIS SANTOS MACHADO BRANCO
 (511) 41 PRODUÇÃO DE ÁUDIO; FOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; PRODUÇÃO DE PODCASTS.
 (591)
 (540)

A VOZ

(210) **692188** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) PT VASVERDE - SOCIEDADE AGRÍCOLA, UNIPESSOAL LDA
 (511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; PLANTAS E RESPECTIVOS PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS; COBERTURAS HORTÍCOLAS EM PALHAS OU FOLHAS; FRUTOS DO CORNISO (GURYE SANSUYU) FRESCOS SOB A FORMA DE PLANTA VIVA; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS.
 (591)
 (540)

CHALLENGE

(210) **692190** MNA
 (220) 2022.09.16
 (300)
 (730) PT TECO-COMPONENTES PARA CALÇADO LDA

- (511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

(591)
(540)

remix

BY TECO

(531) 27.5.10



CESTA NATURA

PRODUTOS NATURAIS

(531) 19.1.12 ; 19.7.1 ; 19.7.10 ; 27.5.10

- (210) **692191** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT STACEY BREGEDA CABELEIRA**
(511) 41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS.
(591)
(540)

I-FIT20

- (210) **692192** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT CASA DO CONTO, LDA**
(511) 43 BARES; BARES DE COCKTAILS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.
(591)
(540)

HIFUN

- (210) **692193** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT ESPÍRITO SANTO WINES, LDA**
(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS.
(591)
(540)

- (210) **692195** MNA
(220) 2022.09.16
(300)
(730) **PT FILIPE MIGUEL ALMEIDA E SILVA**
(511) 42 SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.
(591)
(540)

FUTURUM

- (210) **692196** MNA
(220) 2022.09.17
(300)
(730) **PT ANA ISABEL DE ALMEIDA TEIXEIRA VALENTE GUERREIRO**
(511) 03 COSMÉTICOS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS.
(591)
(540)

THE BLUE POISON

- (210) **692203** MNA
(220) 2022.09.19
(300)
(730) **PT CATARINA MARGARIDA DUARTE ANTUNES**
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
(591)
(540)

ASTROLOGÊS

(210) **692208** **MNA**
 (220) 2022.09.19
 (300)

(730) **PT ANDRÉ MATEUS DOS SANTOS**
PT JOANA ISABEL TEIXEIRA SALGUEIRO

(511) 39 SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; RESERVAS PARA VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE

VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÓNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARRÓS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE

TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; REALIZAÇÃO DE VIAGENS POR SIGHTSEEING; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

(591)

(540)

BORA TOURS

(210) **692210** MNA

(220) 2022.09.19

(300)

(730) **PT JOÃO MIGUEL FERNANDES DA ROCHA**

(511) 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS.

20 MOBILIÁRIO E MÓVEIS.

42 SERVIÇOS DE DESIGN.

(591)

(540)

NEW WORLD DESIGN

(210) **692211** MNA

(220) 2022.09.19

(300)

(730) **PT MANUEL MARIA FERNANDES MENDES**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS.

(591)

(540)

MEU PUTO

(210) **692213** MNA

(220) 2022.09.19

(300)

(730) **PT ANDREW MATTHEW SOMAR**

(511) 37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; CARREGAMENTO DE BATERIAS E DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO; ELEVAÇÃO DE

MÁQUINAS PARA A INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS PARA A FABRICAÇÃO DE CIRCUITOS INTEGRADOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE PINTURA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS ÓTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS DE FABRICAÇÃO DE SEMICONDUTORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO; INFORMAÇÕES EM REPARAÇÕES; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE REPARAÇÕES; INFORMAÇÕES SOBRE REPARAÇÕES; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA REATIVA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE POUPANÇA DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE ARMAZÉNS; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSTALAÇÃO DE CÉLULAS E MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CATERING; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE LIGAÇÃO À TERRA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL SOB PRESSÃO; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ALTARESISTÊNCIA; INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO DE TUBOS; INSTALAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO; INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA ELÉTRICA E DE PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE; INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS; INSTALAÇÃO DE MOTORES; INSTALAÇÃO DE RÁDIOS; INSTALAÇÃO DE REDES DE RADIOCOMUNICAÇÕES INTEGRADAS; INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO ATIVA CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES SOB PRESSÃO INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE INSTRUMENTAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SINAIS (OU LETREIROS); INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS ANTI-INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE TRÁFEGO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LUZ ELÉTRICA E DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA; INSTALAÇÃO DE STANDS PARA EXPOSIÇÕES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS EXTRACTORES DE CALOR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EXTINGUIMENTO DE INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE HARDWARE DE COMPUTADOR E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ANTENAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ECRÃS DE DÍODOS EMISSORES DE LUZ; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIADORES PARA MOTORES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE RADIODIFUSÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO); LIMPEZA DE MOTORES ELÉTRICOS; LIMPEZA DE MÁQUINAS; LIMPEZA DE PORÕES DE CARGA; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE FABRICO; MANUTENÇÃO DE MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PORÕES DE CARGA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PARA-RAIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO À TERRA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE DETEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE RECIPIENTES SOB PRESSÃO INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO; MONTAGEM DE COFRAGENS PARA RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE DRONES; PINTURA E REPARAÇÃO DE SINAIS; PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS PARA IMPEDIR A CORROSÃO; PINTURA DE SINAIS; REBITAGEM; REFABRICO DE MOTORES; RECONSTRUÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE MOTORES; RECONSTRUÇÃO DE MOTORES; RECONSTRUÇÃO DE EMBRAIAGENS; RECONSTRUÇÃO DE EIXOS; RECONDICIONAMENTO DE MÁQUINAS E MOTORES QUE FORAM GASTOS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDOS; RECONDICIONAMENTO DE MOTORES USADOS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDOS; RENOVAÇÃO DE MAQUINARIA; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE RÁDIO OU DE TELEVISÃO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE FILTRAGEM DE AR; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; RENOVAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA; RENOVAÇÃO DE MOTORES USADOS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDOS; RENOVAÇÃO DE MÁQUINAS USADAS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDAS; REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO DE FILTROS DE ENTRADA DE AR E RESPETIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO DE FILTROS DE AR E RESPETIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO DE FILTROS DE AR; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES ELETROTÉCNICAS; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS;

(591)

(540)

REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA USO EM PRODUÇÃO DE METAL, PROCESSAMENTO DE METAIS E TRABALHO DE METAIS; REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS ÓTICOS; REPARAÇÃO DE FILTROS PARA MÁQUINAS E MOTORES; REPARAÇÃO DE FILTROS DE ENTRADA DE AR PARA MÁQUINAS; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; REPARAÇÃO DE MAQUINARIA; REPARAÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS; REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MOTORES; REPARAÇÃO DE SINAIS; REPARAÇÃO DE RÁDIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO; REPARAÇÃO DE TURBINAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE ENERGIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EIXOS E RESPETIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE SEMICONDUTORES; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS ÓTICOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E SISTEMAS DE FABRICO DE CIRCUITOS INTEGRADOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CARGA E DESCARGA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE PINTURA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO OU CONTROLO DE ENERGIA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRÔNICOS; REVISÃO DE MOTORES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE MOTORES; SERVIÇOS DE CABLAGEM ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DEGELO DE AVIÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE SINAIS; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM REPARAÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS EM APARELHOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE SINAIS; SUBSTITUIÇÃO DE LUZES; SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS; SUBSTITUIÇÃO DE ACUMULADORES; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE SINAIS; SUPRESSÃO DE INTERFERÊNCIAS EM APARELHOS ELÉTRICOS; TRATAMENTO ANTICORROSÃO.

630 AEROSPACE

(210) **692218** MNA
 (220) 2022.09.19
 (300)
 (730) **PT PUBLIBALÃO -PUBLICIDADE LDA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)
 (540)

QUERES QUE TE LEVE AO CÉU?

(210) **692219** MNA
 (220) 2022.09.19
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ MATEUS DOS SANTOS
 PT JOANA ISABEL TEIXEIRA SALGUEIRO**

(511) 03 PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS BEBÉS; CHAMPÔ EM ESPUMA PARA BEBÉ; CHAMPÔ PARA BEBÉ; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR PARA BEBÉS; CREMES PARA BEBÉS [NÃO MEDICINAIS]; ESPUMAS DE BANHO PARA BEBÉ; LEITES CORPORAIS PARA BEBÉ; LOÇÕES PARA BEBÉ; LOÇÕES PARA BEBÉS; ÓLEO PARA BEBÉ; ÓLEOS PARA BEBÉ; PÓ DE TALCO PARA BEBÉS [NÃO MEDICAMENTOSO]; TOALHITAS PARA BEBÉS IMPREGNADAS COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; TOALHITAS PARA BEBÉ; TOALHETES PARA BEBÉ IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; PÓ PARA BEBÉS.
 05 BEBIDAS DIETÉTICAS PARA BEBÉS PARA USO MÉDICO; BÁLSAMOS PARA A DERMATITE DA FRALDA PARA BEBÉS PARA FINS MÉDICOS; ALIMENTOS PARA BEBÉS; ADESIVOS REPELENTES DE INSETOS PARA BEBÉS; CREMES PARA BEBÉS [MEDICINAIS]; FARINHAS LÁCTEAS PARA BEBÉS; FRALDAS DE BEBÉS; FRALDAS DE CELULOSE PARA BEBÉS; FRALDAS DE FORMATO TRIANGULAR [PAPEL] PARA BEBÉS; FRALDAS DE NATAÇÃO DESCARTÁVEIS PARA BEBÉS; FRALDAS DE NATAÇÃO PARA BEBÉS; FRALDAS DE NATAÇÃO REUTILIZÁVEIS PARA BEBÉS; FRALDAS PARA BEBÉS; FRALDAS PARA BEBÉS E INCONTINENTES; FRALDAS PARA NATAÇÃO, REUTILIZÁVEIS, PARA BEBÉS; LEITE EM PÓ [ALIMENTOS PARA BEBÉS]; LEITE EM PÓ PARA BEBÉS; LEITE EM PÓ PARA BEBÉS E LACTENTES; LEITE LÍQUIDO EM PÓ PARA BEBÉS; MUDA-FRALDAS, DESCARTÁVEIS, PARA BEBÉS; ÓLEOS MEDICINAIS PARA BEBÉ; PÓ DE TALCO (MEDICINAL) PARA BEBÉS; PÓS MEDICINAIS PARA BEBÉS; PREPARAÇÕES À BASE DE MENTOL PARA BEBÉS; PREPARAÇÕES ALIMENTARES PARA BEBÉS; PREPARAÇÕES ALIMENTARES PARA BEBÉS E LACTENTES; PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA FRALDAS PARA BEBÉ; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS PARA BEBÉS; VITAMINAS PARA BEBÉS.
 09 ALARMES PARA BEBÉS; BALANÇAS DE BEBÉ; BALANÇAS PARA BEBÉS; DISPOSITIVOS ACÚSTICOS PARA MONITORIZAR BEBÉS; DISPOSITIVOS ELETRÓNICOS PARA VIGILÂNCIA DE BEBÉS; DISPOSITIVOS PARA VIDEOVIGILÂNCIA DE BEBÉS; DISPOSITIVOS PARA VIGILÂNCIA DE BEBÉS.

10 ALMOFADAS DE AR PARA BEBÉS [USO MEDICINAL]; ANÉIS DE DENTIÇÃO COM CHOCALHOS DE BEBÉ INCORPORADOS; ANÉIS DE DENTIÇÃO PARA ALÍVIO DA DOR DE DENTES DOS BEBÉS; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS PARA AMAMENTAÇÃO DE BEBÉS; APARELHOS PARA AMAMENTAÇÃO DE BEBÉS; ARTIGOS PARA AMAMENTAÇÃO DE BEBÉS; BEBÉ (INCUBADORAS PARA -); BIBERÕES DE BEBÉS; BIBERÕES PARA ALIMENTAR BEBÉS; BIBERÕES PARA BEBÉS; CAPAS PARA BIBERÕES DE BEBÉ; CHUPETAS DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÉS; CHUPETAS PARA BEBÉS; COLCHÕES DE AR PARA BEBÉS [PARA USO MÉDICO]; COLHERES MÉDICAS ANTIDERRAMAMENTO PARA BEBÉS; DISPOSITIVOS PARA AMAMENTAÇÃO DE BEBÉS; GEL DE MASSAGEM DENTÍFRICA PARA BEBÉS; INCUBADORAS PARA BEBÉS; LENÇÓIS DE INCONTINÊNCIA DESTINADOS A BEBÉS; MAMADEIRAS PARA BEBÉS; MASSAJADORES DE GENGIVA PARA BEBÉS; TETINAS PARA BIBERÕES DE BEBÉS; CHUPETAS PARA CRIANÇAS.
 11 AQUECEDORES DE ALIMENTOS DE BEBÉS; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE COMIDA DE BEBÉS PARA USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA TOALHETES PARA BEBÉS; AQUECEDORES PARA BIBERÕES DE BEBÉS; ESTERILIZADORES PARA BIBERÕES DE BEBÉS; PURIFICADORES DO AR PARA CARRINHOS DE BEBÉ.
 12 ALCOFAS ADEQUADAS PARA CADEIRINHAS DE BEBÉ; ALCOFAS ADEQUADAS PARA CARRINHOS DE BEBÉ; ARNESES DE SEGURANÇA PARA PRENDER ALCOFAS DE BEBÉS EM VEÍCULOS; ARNESES DE SEGURANÇA PARA PRENDER CARRINHOS DE BEBÉ A VEÍCULOS; ARNESES PARA CARRINHOS DE BEBÉ; ARNESES PARA USAR EM CARRINHOS DE BEBÉ; ASSENTOS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS E BEBÉS PARA VEÍCULOS; BOLSAS ADAPTADAS PARA CARRINHOS DE BEBÉ; CADEIRAS (ASSENTOS) PORTÁTEIS PARA BEBÉS (PARA VEÍCULOS); CADEIRAS DE SEGURANÇA PARA BEBÉS PARA USO EM VEÍCULOS; CAPOTAS DE CARRINHOS DE BEBÉ; CARRINHOS DE BEBÉ; CARRINHOS DE BEBÉ DESDOBRÁVEIS; CARRINHOS DE BEBÉ PARA USO COM BERÇOS; CESTOS PARA CARRINHOS DE BEBÉ; COBERTAS PARA CARRINHOS DE BEBÉ; COBERTAS PARA TRANSPORTADORES DE ALCOFA DE BEBÉ; COBERTURAS E CAPOTAS PARA CARRINHOS DE BEBÉ; COBERTURAS PARA CARRINHOS DE BEBÉ; DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO DE ALCOFAS DE BEBÉ PARA USAR EM VEÍCULOS; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO COM ALCOFAS DE BEBÉS DESTINADOS A VEÍCULOS; MEIOS DE TRANSPORTE COM RODAS PARA BEBÉS; PROTETORES DE PERNAS [TÉRMICOS] PARA CARRINHOS DE BEBÉ; PROTETORES DE PERNAS [TÉRMICOS] PARA CADEIRINHAS DE BEBÉ.
 18 BOLSAS COM CINTAS PARA O TRANSPORTE DE BEBÉS; BOLSAS DE FAIXA PARA TRANSPORTAR BEBÉS; BOLSAS PORTA-BEBÉS; FAIXAS PARA TRANSPORTAR BEBÉS; MOCHILAS PORTA-BEBÉS; PORTA-BEBÉS; PORTA-BEBÉS DE FIXAÇÃO NO CORPO; PORTA-BEBÉS [FAIXAS OU ARNESES PARA TRANSPORTAR BEBÉS E CRIANÇAS PEQUENAS]; SACOS-MOCHILA PARA O TRANSPORTE DE BEBÉS; SACOS PARA MUDAS DE FRALDAS PARA BEBÉS; SACOS PARA TRANSPORTAR BEBÉS; SLINGS [PANOS] PARA O TRANSPORTE DE BEBÉS.
 20 CADEIRINHAS DE BANHO PARA BEBÉS; ALCOFAS DE VERGA PARA BEBÉS; ALCOFAS EM VERGA PARA BEBÉS; ALCOFAS PARA BEBÉS; ALMOFADAS ANTI ROTAÇÃO, PARA BEBÉS; ALMOFADAS DE APOIO PARA BEBÉS; ALMOFADAS DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO EM CADEIRINHAS DE BEBÉ PARA AUTOMÓVEL;

ALMOFADAS DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO EM CADEIRAS DE BEBÉ; ALMOFADAS DE POSICIONAMENTO PARA A CABEÇA DOS BEBÉS; ALMOFADAS DE PROTEÇÃO PARA BEBÉS; ALMOFADAS PARA APOIO DA CABEÇA DE BEBÉS; ALMOFADAS PARA APOIO DE CABEÇA, PARA BEBÉS; ALMOFADAS PARA POSICIONAMENTO DE CABEÇA, PARA BEBÉS; ALMOFADAS [SEM SER PARA USO MÉDICO] PARA APOIAR BEBÉS ENQUANTO SÃO EXAMINADOS; ANDARILHOS PARA BEBÉS; ASSENTOS CONCEBIDOS PARA BEBÉS; ASSENTOS DE BANHEIRA PARA BEBÉS; BARREIRAS DE PROTEÇÃO, NÃO METÁLICAS, PARA BEBÉS, CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS [MOBILIÁRIO]; BARREIRAS PARA BEBÉS; BASES PARA PARQUES DE BEBÉS; BERÇOS ELÉTRICOS PARA BEBÉS; BERÇOS PARA BEBÉS; BERÇOS PORTÁTEIS EM VIME PARA BEBÉS; CADEIRA DE BANHO PORTÁTIL PARA BEBÉS; CADEIRAS ALTAS PARA BEBÉ; CADEIRAS ALTAS PARA BEBÉS; CADEIRAS DE BALOIÇO PARA BEBÉS; CADEIRAS DE BEBÉ; CAMAS DE BEBÉ PORTÁTEIS; COLCHÕES PARA PARQUES DE BEBÉS; MESAS PARA MUDAR FRALDAS A BEBÉS; MOBILIÁRIO PARA BEBÉS; PARQUES PARA BEBÉS; SUPORTES ACOLCHOADOS PARA USAR EM CADEIRINHAS DE BEBÉS PARA SEGURANÇA AUTOMÓVEL; TAPETES [ESTEIRAS] PARA MUDAR BEBÉS; TAPETES [ESTEIRAS] PARA MUDAR FRALDAS A BEBÉS; TAPETES [ESTEIRAS] REUTILIZÁVEIS PARA MUDAR FRALDAS A BEBÉS; TAPETES PARA MUDAR FRALDAS DE BEBÉS.

- 21 BACIOS PARA BEBÉ; BANHEIRAS DOBRÁVEIS PARA BEBÉS; BANHEIRAS INSUFLÁVEIS PARA BEBÉS; BANHEIRAS PARA BEBÉS; BANHEIRAS PARA BEBÉS, PORTÁTEIS; BANHEIRAS PORTÁTEIS PARA BEBÉS; BEBEDOUROS; COPOS PARA BEBÉS; COPOS PARA BEBER; COPOS, RECIPIENTES PARA BEBER E ARTIGOS DE BAR; ESCOVAS DE DENTES DE DEDO PARA BEBÉS; ESCOVAS PARA LAVAR BIBERÕES DE BEBÉS.
- 25 BABETES DE PLÁSTICO PARA BEBÉS; BABETES PARA BEBÉS, COM MANGAS, NÃO EM PAPEL; BABETES PARA BEBÉS [NÃO EM PAPEL]; BODIES DE MOLAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; BODIES PARA BEBÉS; BOTAS PARA BEBÉ; BOTAS PARA BEBÉS; BOTINHAS DE BEBÉ (SAPATOS DE LÃ PARA BEBÉ); CALÇADO PARA BEBÉS; FATINHOS INTEIROS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; GORROS COM NÓ PARA BEBÉS; MEIAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; SAPATOS PARA BEBÉS; VESTIDOS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; VESTUÁRIOS PARA BEBÉS; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS.
- 28 ASSENTOS DE BALOIÇO PARA BEBÉS; BALOIÇOS DE BEBÉS; BRINQUEDOS DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS PARA BEBÉS; BRINQUEDOS DE DESENVOLVIMENTO PARA BEBÉS; BRINQUEDOS INTERATIVOS PARA BERÇOS DE BEBÉS; BRINQUEDOS PARA BEBÉS; BRINQUEDOS PARA USO EM CARRINHOS DE BEBÉ; CARRINHOS DE BEBÉ DE BRINCAR; CHOCALHOS COM ANÉIS DE DENTIÇÃO PARA BEBÉS; GINÁSIOS PARA BEBÉS; BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS; BRINQUEDOS MULTIFUNÇÕES PARA CRIANÇAS; TRICICLOS PARA CRIANÇAS [BRINQUEDOS]; VEÍCULOS PARA SEREM MONTADOS POR CRIANÇAS [BRINQUEDOS]; VEÍCULOS DE QUATRO RODAS PARA CRIANÇAS [BRINQUEDOS].
- 35 PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS, EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA, PARA TERCEIROS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELATIVOS A CARRINHOS DE BEBÉ.

(591)
(540)

MÜNIE - MINI ME & YOU

(210) **692220**
(220) 2022.09.19
(300)

MNA

(730) **PT PEDRO NUNO LADEIRAS MACHADO
ROCHA DIOGO
PT MAURO ALEXANDRE FERNANDES
SIMÕES**

- (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÓS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS.

(591)
(540)

SHAMELESS

-
- (210) **692234** MNA
(220) 2022.09.15
(300)
(730) **PT JOAO FONSECA**
(511) 39 SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
43 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; SERVIÇOS DE CATERING.
(591)
(540)



**Algarve
Travel Emotions**

- (531) 3.11.11

-
- (210) **692235** MNA
(220) 2022.09.19
(300)
(730) **IE KERTEN UNLIMITED COMPANY**
(511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE BAR.
(591)
(540)

cloud 

- (531) 26.1.3 ; 26.1.17 ; 27.5.25 ; 27.7.25

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
684223	2022.09.21	2022.09.21	FLORBELA FERNANDES CARDOSO	PT	33 43	
684269	2022.09.21	2022.09.21	FEARLESS SKILLS, LDA	PT	43	
684532	2022.09.21	2022.09.21	NUNO ALEXANDRE FARIA DE MATOS	PT	43	
684718	2022.09.21	2022.09.21	SARA DO Ó CHAVES MENESES E CASTRO	PT	35 36	
687223	2022.09.21	2022.09.21	ANA PAULA MENEZES ABREU SOARES DA SILVA DO VALE	PT	30	
687741	2022.09.21	2022.09.21	ASSOCIAÇÃO CULTURA E VALOR	PT	35 38 41	
687745	2022.09.21	2022.09.21	MARIA DA CONCEIÇÃO VELOS DAVID	PT	03	
687754	2022.09.21	2022.09.21	FÁBIO LUCAS RIBEIRO PEREIRA	PT	09	
687801	2022.09.21	2022.09.21	FRANCISCO SOUSA FARIA LOUREIRO DA SILVA	PT	41	
687824	2022.09.21	2022.09.21	VEJA FAIR TRADE SARL	FR	25	
687915	2022.09.20	2022.09.20	BUILDPACK ENG E CONSTRUÇÃO UNP. LDA	PT	19	
687935	2022.09.21	2022.09.21	WDX LOGISTICS, LDA	PT	09	
687937	2022.09.21	2022.09.21	FILIPE ALEXANDRE ROCHA CALISTO	PT	30	
687968	2022.09.21	2022.09.21	NOLOS, LDA.	PT	43	
687971	2022.09.21	2022.09.21	NOLOS, LDA.	PT	43	
687976	2022.09.21	2022.09.21	JOSÉ MANUEL DA COSTA SOUSA	PT	43	
687977	2022.09.21	2022.09.21	NOLOS, LDA.	PT	43	
687978	2022.09.21	2022.09.21	NOLOS, LDA.	PT	43	
687979	2022.09.21	2022.09.21	NOLOS, LDA.	PT	43	
688000	2022.09.21	2022.09.21	CLÍNICA MEDICO-CIRÚRGICA SAPINHO ALLEN, LDA	PT	44	
688004	2022.09.21	2022.09.21	VALTER JOSÉ GAMEIRO CANHOTO	PT	28	
688008	2022.09.21	2022.09.21	ESTILO INTEMPORAL - REPRESENTAÇÕES, LDA	PT	24 36 37	
688016	2022.09.21	2022.09.21	PAULO JORGE ESTEVES MARTINS	PT	25	
688017	2022.09.21	2022.09.21	MANUEL MARIA BASTOS DE OLIVEIRA MARTINHO	PT	33	
688018	2022.09.21	2022.09.21	ANA LARA MARQUES DE SOUSA ANDRE SOARES HORTELÃO	PT	03 25 44	
688019	2022.09.21	2022.09.21	COMPAÑIA ESPAÑOLA DE PETROLEOS, S.A	ES	09 35 36 37	
688020	2022.09.21	2022.09.21	ANDRÉ PARENTE DE ALMEIDA PINTO PEREIRA	PT	39	
688021	2022.09.21	2022.09.21	NELSON MIGUEL RODRIGUES VAZ	PT	35	
688022	2022.09.21	2022.09.21	MARIA DO CARMO ESQUITO BARBOSA DOS SANTOS	PT	27	
688032	2022.09.21	2022.09.21	AVELEDA, S.A.	PT	35	
688044	2022.09.21	2022.09.21	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DA VILA DE AVO	PT	41	
688059	2022.09.21	2022.09.21	LUIZ CARLOS FERNANDES LOUREIRO	PT	44	
688060	2022.09.21	2022.09.21	PATRÍCIA RODRIGUES LEMOS PACHECO	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
688062	2022.09.21	2022.09.21	PATRICIA BARREIRA UNIPessoal, LDA	PT	39 41 43	
688072	2022.09.21	2022.09.21	PHARMALS - SOCIEDADE DE RETALHO FARMACÊUTICO, LDA	PT	44	
688085	2022.09.21	2022.09.21	BÁRBARA MARIA MELO VILAÇA	PT	42	
688087	2022.09.21	2022.09.21	ALBERTO FERREIRA DA COSTA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A	PT	36 37	
688089	2022.09.21	2022.09.21	ALBERTO FERREIRA DA COSTA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	PT	36 37	
688107	2022.09.21	2022.09.21	SALUS2BE, LDA	PT	35 44	
688119	2022.09.21	2022.09.21	PREMIER PADEL LLC	QA	09 18 25 28 35 38 41 45	
688134	2022.09.21	2022.09.21	PAULO TELES	PT	41	
688156	2022.09.21	2022.09.21	REINALDO CARVALHO DA SILVA ANUNCIAÇÃO	PT	43	
688169	2022.09.21	2022.09.21	MARIA DO CARMO DA SILVA MAIA	PT	18 24 25 28	
688172	2022.09.21	2022.09.21	MARIA DE FATIMA FERNANDES FLAMENGO	PT	20	
688174	2022.09.21	2022.09.21	ONDJO, LDA.	PT	36 37 43	
688180	2022.09.21	2022.09.21	JOSÉ ANTÓNIO RAMOS BOIÇA	PT	37	
688192	2022.09.21	2022.09.21	FUNDAÇÃO ABEL E JOÃO DE LACERDA	PT	41	
688198	2022.09.21	2022.09.21	SMART SALES, LDA	PT	39	
688199	2022.09.21	2022.09.21	SMART SALES, LDA	PT	39	
688200	2022.09.21	2022.09.21	SMART SALES, LDA	PT	39	
688201	2022.09.21	2022.09.21	LUIS ALBERTO GOMES VIDIGAL	PT	16	
688202	2022.09.21	2022.09.21	JOANA LOBATO PINA DIAS DA SILVA	PT	16	
688252	2022.09.21	2022.09.21	JORGE MANUEL DE AMORIM MOURA DA SILVA	PT	35 42	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
144769	1947.10.11	2022.09.21	MARTINS & REBELLO-IND. LÁCTEAS E ALIMENTARES, SA.	PT	29	levantamento da penhora com base em informação do tjcl-juízo de com.-juiz 2. a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 646775, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de concessão do registo. RECUSA/CADUC.(PARC.)-TRIBUNAL: a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 669497, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de concessão parcial do registo.
646775	2022.01.21	2022.06.08	DAMAR - PRODUTORA DE QUEIJOS, LIMITADA	PT	29	
669497	2021.11.18	2022.06.06	BERTRAND EDITORA, LDA.	PT	35 38	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
676205	2021.11.16	2022.09.21	ESFERUNIVERSAL, UNIPessoal LDA.	PT	20	art. 22.º; art. 232.º n.º 1 al. b) e h) e art. 234.º do cpi.
679531	2022.01.21	2022.09.21	MULTIUSOS ORIENTE - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO	PT	36 37	artigos 232º, nº 1, alíneas a) e b); 229º nº 5 do cpi.
682008	2022.03.03	2022.09.21	MOLÉCULA LABORIOSA, LDA	PT	29 30 40	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
683020	2022.03.21	2022.09.20	SOMETHING REAL, LDA.	PT	32 33 35 39	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi. artigos 231º, nº 3, alínea d); 229º, nº 5 do cpi.
683887	2022.04.04	2022.09.21	FOOD4US - PREGOS, PETISCOS E MARISCOS, LDA	PT	43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
683992	2022.04.06	2022.09.21	JOSE DA FONSECA ALVES	PT	33	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 8 cpi 2018
684644	2022.04.14	2022.09.21	DIGITAL THUNDER UNIPessoal LDA	PT	09 42	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018

Renovações

N.ºs 243 963, 254 904, 255 176, 255 542, 265 213, 265 215, 265 544, 265 546, 269 862, 271 825, 357 511, 358 598, 358 811, 496 343, 499 313, 499 314, 500 095, 500 576, 501 057, 505 226, 506 530, 506 728, 506 742, 506 939, 507 387 e 507 402.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
188345	1982.03.16	2022.09.16	STANLEY BLACK & DECKER, INC.	US	
216222	1992.03.16	2022.09.16	SOLENI'S TECHNOLOGIES, CAYMAN, L.P. (ORGANIZED UNDER THE CAYMAN ISLANDS)	KY	
487545	2012.03.16	2022.09.16	MEDIOESTE, LDA.	PT	
487662	2012.03.16	2022.09.16	MEDIOESTE, LDA.	PT	
488159	2012.03.16	2022.09.16	MEDIOESTE, LDA.	PT	
488290	2012.03.16	2022.09.16	MEDIOESTE, LDA.	PT	
488538	2012.03.16	2022.09.16	JORGE CARLOS DA SILVA AZEVEDO	PT	
489183	2012.03.16	2022.09.16	SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DA QUINTA DA QUEIJEIRINHA, LDA.	PT	
489423	2012.03.16	2022.09.16	MARIO JORGE ARAÚJO	PT	
489890	2012.03.16	2022.09.16	PREMIUM ACT LEADING - COMUNICAÇÃO GLOBAL S.A.	PT	
490195	2012.03.16	2022.09.16	JOSÉ MANUEL ARAÚJO DA SILVA	PT	
490380	2012.03.16	2022.09.16	MARISA DE JESUS FERREIRA, UNIPessoal, LDA.	PT	
490608	2012.03.16	2022.09.16	SWITCHEVENTS, LDA.	PT	
491946	2012.03.16	2022.09.16	ABÍLIO DE JESUS GONÇALVES	PT	
493103	2012.03.16	2022.09.16	OFICINA VIRTUAL - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DO SECTOR AUTO, LDA	PT	
493186	2012.03.16	2022.09.16	OBIDUSH, PROJECTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.	PT	
493217	2012.03.16	2022.09.16	EJAF SERVIÇOS UNIPessoal LDA	PT	
493244	2012.03.16	2022.09.16	PEDRO BRANCO LÓ	PT	
493272	2012.03.16	2022.09.16	KATOTO - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.	PT	
493282	2012.03.16	2022.09.16	JOSÉ LUÍS RODRIGUES BRISSOS	PT	
493298	2012.03.16	2022.09.16	O MINIBUS DA ALDEIA, LDA.	PT	
493299	2012.03.16	2022.09.16	NUCLITARGET, S.A.	PT	
493305	2012.03.16	2022.09.16	MENDES GONÇALVES, S.A.	PT	
493307	2012.03.16	2022.09.16	NATUREZA DAS VINHAS - SOCIEDADE VITIVINÍCOLA, LDA.	PT	
493322	2012.03.16	2022.09.16	MILLS & MILLS - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
493332	2012.03.16	2022.09.16	PEDRO MÁRIO BATISTA GARCIAS	PT	
493344	2012.03.16	2022.09.16	CARLA SILVEIRA - UNIPessoal LDA	PT	
493345	2012.03.16	2022.09.16	ANÍBAL JOÃO ROQUE LOPES VENTURA	PT	
493373	2012.03.16	2022.09.16	ÂNGELA TOBAR NUNES MATIAS	PT	
493374	2012.03.16	2022.09.16	MEMÓRIA VISUAL - PRODUÇÕES DIGITAIS LDA	PT	
493379	2012.03.16	2022.09.16	POLEGAR DIGITAL, UNIPessoal, LDA.	PT	
493388	2012.03.16	2022.09.16	PEDRO TIAGO BARATA ANTÃO	PT	
493390	2012.03.16	2022.09.16	PAULO DANIEL FELIZARDO CORREIA DUARTE	PT	
662246	2021.09.13	2022.09.16	RICARDO DE SOUZA CRISTALLI	PT	
663180	2021.09.13	2022.09.16	RICARDO MIGUEL TAVARES METELO	PT	
665080	2021.09.13	2022.09.16	PEDRO MIGUEL DE SOUSA BARBOSA	PT	
667250	2021.09.13	2022.09.16	JOSÉ MARIA DA COSTA DE SOUSA DE MACEDO SIMÃO	PT	
667338	2021.09.13	2022.09.16	AKHMED SHADIEV, UNIPessoal LDA	PT	
667431	2021.09.13	2022.09.16	ANA LÍGIA AUGUSTO TEIXEIRA	PT	
667537	2021.09.13	2022.09.16	ALEXANDRE SPINOLA NUNES UNIPessoal LDA	PT	
667920	2021.09.13	2022.09.16	HANKOOK TIRE & TECHNOLOGY CO., LTD.	KR	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
668752	2021.06.28	2022.06.02	VALOR FAVORITO PASTELARIA LDA.	PT	30	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 668752, julga o recurso improcedente e mantém a decisão de recusa do registo.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
304750	2022.09.19	S.C. JOHNSON & SON, INC.,	US	BOYNE VALLEY UNLIMITED COMPANY	IE	TRANSMISSÃO TOTAL.
620822	2022.09.12	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	LUIZ FERNANDO MAGALHÃES FARIA	PT	
622621	2022.09.12	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	CONQIXETAS - LDA	PT	
661669	2022.09.12	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	ASCENLUNTIAS - UNIPESSOAL LDA	PT	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
636813	2022.09.21	SEVU BUSINESS, LDA.	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - FUNLINE INTERNATIONAL REQUERIDA - SEVU BUSINESS, LDA.

Declarações de caducidade

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
476575	2011.05.20	2022.09.21	GAVIL, COMIDAS E BEBIDAS, LDA.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso, nos termos do n.º 1 do artigo 268.º do cpi.

Outros Atos

676205. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22.º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO PARCIAL PUBLICADO NA PÁG.86 DO BPI EDITADO EM 08/04/2022, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

685528. – SUPRIMIDA A CLASSE 35. LIMITADA A CLASSE 37 A:«REPARAÇÃO DE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.»

688120. – LIMITADA A CLASSE 01 A: «PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS, ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ALIMENTOS E MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS, CIÊNCIA, FOTOGRAFIA; COMPOSTOS ENZIMÁTICOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL; PRODUTOS PARA A CONSERVAÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS [PRODUTOS QUÍMICOS]; AGENTES ANTIAGLOMERANTES PARA USO NO FABRICO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMPOSIÇÕES EXTINTORAS; SUBSTÂNCIAS QUÍMICOS PARA A CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; SUBSTÂNCIAS TANANTES; ÁCIDOS; PRODUTOS QUÍMICOS PARA O FABRICO DE AROMATIZANTES; ADOÇANTES ARTIFICIAIS [PRODUTOS QUÍMICOS]; PREPARAÇÕES QUÍMICAS ADSORVENTES; EXTRACTOS VEGETAIS PARA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL; MICRORGANISMOS PARA A DEGRADAÇÃO DE TOXINAS [SEM SER PARA USO MÉDICO]; INOCULANTES MICROBIANOS, SEM SER PARA USO MÉDICO; MEIOS DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA.» LIMITADA A CLASSE 05 A:«PRODUTOS VETERINÁRIOS; MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO; PAPEL REAGENTE PARA FINS MEDICINAIS E VETERINÁRIOS; ADITIVOS NUTRICIONAIS PARA ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS, PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS MEDICINAIS PARA ALIMENTOS DE ANIMAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO VETERINÁRIO; PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS ADAPTADAS PARA USO VETERINÁRIO; DESINFETANTES PARA USO HIGIÊNICO; MICROBIOCIDAS; PREPARAÇÕES ANTIMICROBIANAS PARA INIBIR A DECOMPOSIÇÃO MICROBIOLÓGICA; PREPARAÇÕES ANTINEOPLÁSICAS DE ORIGEM MICROBIANA; REAGENTES PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS (PARA USO VETERINÁRIO).»

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
663800	20033085 77	2022.05.02	2022.09.12	ANDRÉ FILIPE CATALINO RODRIGUES	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
664727	20033087 40	2022.05.02	2022.09.12	ANDRÉ FILIPE CATALINO RODRIGUES	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
670921	20034821 46	2022.05.20	2022.09.12	PATRICK STEVEN FERREIRA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
671105	20035392 52	2022.05.28	2022.09.12	SIROCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO

Declarações de Invalidez

Processo	Data do pedido	Data da concessão	Data da declaração de invalidez	Observações
619995 U	2019.03.07	2019.08.02	2022.09.21	DECLARAÇÃO DE NULIDADE: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO REGISTO DA MARCA NACIONAL N.º 619995, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 34.º, N.º 2 E 259.º, N.º 1 DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 231.º, N.º 6 DO MESMO DIPLOMA, POR SE CONSIDERAR TER SIDO PROVADO TER ESTA SIDO APRESENTADA A REGISTO DE MÁ-FÉ.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Declarações de caducidade parcial**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação (Nice)	Observações
1079617	2011.03.04	2022.09.21	CASTIZZA CENTRO 21, S.L.	ES	30	deferimento parcial da caducidade por falta de uso quanto aos seguintes produtos das classes 29. ^a e 30. ^a : «viande, poisson, volaille et gibier; extraits de viande; fruits et légumes conservés, séchés et cuits; gelées, confitures, compotes; oeufs, lait et produits laitiers; huiles et graisses comestibles» e «café, thé, cacao, sucre, riz, tapioca, sagou, succédanés du café; farines, pain, pâtisserie et confiserie, glaces comestibles; miel, sirop de mélasse; levure, poudre à lever; sel, moutarde, vinaigre, sauces [condiments]; épices, glace à rafraîchir», nos termos do n.º 1 e 8 do artigo 268.º do cpi.

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54157** **LOG**

(220) 2022.09.15

(730) **PT SHADOW PROFILE LDA**

(512) 58210 EDIÇÃO DE JOGOS DE COMPUTADOR
FABRICAÇÃO DE JOGOS E DE BRINQUEDOS. EDIÇÃO
DE JOGOS DE COMPUTADOR E DE OUTROS
PROGRAMAS INFORMÁTICOS. ATIVIDADES DE
PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA E DE CONSULTORIA
EM INFORMÁTICA. GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE
EQUIPAMENTO INFORMÁTICO. OUTRAS ATIVIDADES
RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DA
INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA. ATIVIDADES DE
PROCESSAMENTO DE DADOS, DOMICILIAÇÃO DE
INFORMAÇÃO E ATIVIDADES RELACIONADAS.
PORTAIS WEB. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.
ATIVIDADES DE DESIGN E FOTOGRÁFICAS. OUTRAS
ATIVIDADES DE CONSULTORIA. CAE: 58210; 32400;
58290; 62010; 62020; 62030; 62090; 63110; 63120; 73110;
74100; 74200; 74900.

(591)

(540)



(531) 2.1.14 ; 27.5.10

(210) **54165** **LOG**

(220) 2022.09.16

(730) **PT EDUARDO DA SILVA PINTO**

(512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS
COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS

(591)

(540)



(531) 4.3.10 ; 27.5.10

(210) **54166** **LOG**

(220) 2022.09.17

(730) **PT VÁLTER ALEXANDRE MODESTO
PESTANA**

(512) 82990 OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS DE
APOIO PRESTADOS ÀS EMPRESAS, N.E.
AGENCIAMENTO DE ARTISTAS E PRODUÇÃO DE
EVENTOS.

(591)

(540)



(210) **54164** **LOG**

(220) 2022.09.15

(730) **PT MÁRCIO LOPES LDA**

(512) 46341 COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS
ALCOÓLICAS
COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)



(531) 27.5.11

(531) 2.1.30

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
53831	2022.09.21	2022.09.21	HOMELUSA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA E MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.	PT	
53872	2022.09.21	2022.09.21	A.R. STARS CONCEPT, LDA	PT	
53873	2022.09.21	2022.09.21	A.R. STARS CONCEPT, LDA	PT	
53874	2022.09.21	2022.09.21	A.R. STARS CONCEPT, LDA	PT	
53883	2022.09.21	2022.09.21	ONDJO, LDA.	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
53622	2022.04.13	2022.09.21	JASMINE UNIVERSE UNIPESSOAL LDA	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.

Renovações

N.ºs 26 984, 27 190 e 54 174.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
25670	2012.03.16	2022.09.16	SANDRA CRISTINA DUARTE PEREIRA APARÍCIO FLORES	PT	

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
21999	20036015 08	2022.06.14	2022.09.20	CÁFE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.	PT	ALÍNEAS B) E C) DO N.º 1 DO ARTIGO 23.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 44814	HOTEL DO FORTE DE BURG AU, CONST.E EXP.DE HOTEIS,LD	PT	LOGÓTIPO 54174

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: info@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 5.º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, n.º 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150- 311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventa.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: info@patents.pt

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686